

Santa Catarina
**BALANÇO
GERAL
2022**

Volume 4
Relatório do Órgão
Central do Sistema de
Controle Interno do
Poder Executivo



Estruturar para
CreSCer

CGE
CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA FAZENDA

A MENSAGEM

2022 foi um ano importante para consolidar a Controladoria-Geral do Estado como uma importante aliada na gestão pública do Estado de Santa Catarina.

Sob a coordenação da CGE, o Governo do Estado assinou seu primeiro acordo de leniência. A empresa Neoway Tecnologia devolveu aos cofres do Estado R\$ 56,7 milhões em razão de fraudes cometidas em 17 contratos entre 2007 e 2019, além de multa prevista pela Lei Anticorrupção.

No ano, os benefícios financeiros de auditorias e de trabalhos de combate à corrupção ultrapassaram R\$ 196 milhões, um dos mais altos da série histórica iniciada em 2011. O resultado reflete um retorno de R\$ 4,74 a cada real investido na CGE.

Implantamos ferramentas com uso massivo de tecnologia da informação para aperfeiçoar nossos trabalhos e sugerimos o aperfeiçoamento de marcos regulatórios, com foco na qualificação do gasto público, numa atividade constante de modernização do sistema de controle interno sobre a vasta gama de despesas orçamentárias, gerando oportunidades reais de economia.

Na área de Ouvidoria e Transparência, concluímos o 1º Plano SC Governo Aberto, entregando à sociedade quatro compromissos que prezam pela ampliação da transparência e da participação social nas decisões de governo. No período, o Portal da Transparência teve um número de acessos recorde, superando a casa de 1 milhão. A Ouvidoria recebeu mais de 23,4 mil manifestações e 3,3 mil pedidos de acesso à informação.

Em 2022, também investimos muito em prevenção, implantando o Ciclo 2022 do Programa de Integridade e Compliance em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e engajando a comunidade escolar no IV Prêmio Honestidade nas Escolas.

Fechamos o ano firmes no nosso propósito de tornar a gestão pública estadual mais eficiente, íntegra, transparente e eficaz, em parceria com a sociedade.

Cícero Alessandro T. Barbosa
CONTROLADOR-GERAL
DO ESTADO

Simone de Souza Becker
CONTROLADORA-GERAL
ADJUNTA DO ESTADO

EXPEDIENTE

GOVERNADOR DO ESTADO

Jorginho Mello

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

Marilisa Boehm

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Cícero Alessandro T. Barbosa

CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO

Simone de Souza Becker

AUDITOR-GERAL DO ESTADO

César Fernando Cavalli

CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO

Luciana Bernieri Pereira

OUVIDORA-GERAL DO ESTADO

Marina de Souza Garcia Rebelo

ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE CONTAS E PROGRAMAS DE GOVERNO

Maria Eliane Silva Furlan

Alcione Teresa Costa

Josane Mara Maciel

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Cléia Schmitz

Cláudio Dubina

Gabriela Constantino

GABINETE

Guilherme Kraus dos Santos

Luciano Tizatto



ÍNDICE

A CGE.....	6
Estrutura.....	8
Equipe.....	9
 RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO.....	 10
 Parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis do Poder Executivo.....	 11
 Parecer sobre o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar Nº 101 / 2000	 14
• Resultado Primário e Nominal.....	15
• Despesas com Pessoal.....	17
• Dívida Consolidada Líquida.....	18
• Garantias e Contragarantias de Valores.....	19
• Operações de Crédito.....	19
• Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar.....	19
• Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.....	21
 Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em Saúde e Educação.....	 22
• Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	22
• Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	23
 Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de aplicação em assistência ao Ensino Superior.....	 24
• Artigo 170 da Constituição Estadual – Assistência Financeira ao Ensino Superior.....	24
• Artigo 171 da Constituição Estadual – Apoio das Empresas Privadas à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Superior.....	25
 Parecer sobre o cumprimento da aplicação mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica.....	 26



ÍNDICE

Providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.....	27
Parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no Relatório de Atividades do Poder Executivo.....	28
RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	30
CCE em Números	
• Taxa de retorno.....	32
• Destaques da CGE.....	34
Auditoria-Geral	
• Auditoria em Números.....	39
• Ações Auditoria.....	40
Integridade e Compliance	
• Integridade e Compliance em Números.....	49
• Ações Integridade e Compliance.....	50
Ouvidoria-Geral	
• Ouvidoria e Transparência em Números.....	54
• Ações Ouvidoria e Transparência.....	59
Corregedoria-Geral	
• Corregedoria em Números.....	63
• Correição e Combate à Corrupção.....	65
Gestão, Tecnologia e Inovação.....	69
Controle Interno e Ouvidoria Setorial.....	72

A CGE

O QUE FAZ?

A Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina foi criada pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. É o órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e de Ouvidoria do Poder Executivo. Subordinada diretamente ao Governador do Estado, tem a função de assessorá-lo na defesa do patrimônio público. O órgão:

- Controla e avalia gastos e políticas públicas;
- Fomenta a integridade e a ética;
- Promove a correição;
- Combate a corrupção;
- Fomenta a transparência;
- Promove a participação social.



A CGE

ÁREAS DE ATUAÇÃO



AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Avalia a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança para auxiliar as organizações a conquistarem seus objetivos a partir de uma correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.



OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Promove a transparência, criando condições para a participação do cidadão e o exercício do controle social. É uma fonte de informação para o gestor.



CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

Sistematiza, normatiza, supervisiona, padroniza, fiscaliza e orienta as atividades de correição e de combate à corrupção nos órgãos do Executivo.



INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Fomenta a cultura da integridade e da gestão de riscos no Poder Executivo e implementa políticas e procedimentos de promoção da moralidade, da ética e da honestidade.

A CGE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL
ADJUNTA DO ESTADO

GABINETE

COGES

CIES

CIOUV

ASCOM

COJUR

DIRETORIAS

AUDITORIA-GERAL
DO ESTADO

OUVIDORIA-GERAL
DO ESTADO

CORREGEDORIA-
GERAL DO ESTADO

DIRETORIA
DE INTEGRIDADE
E COMPLIANCE

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE AUDITORIA
DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GERÊNCIA
DE GESTÃO
DE OUVIDORIAS

GERÊNCIA DE
RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS

GERÊNCIA DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE
RECURSOS ANTECIPADOS

GERÊNCIA DE
PROMOÇÃO DO
CONTROLE SOCIAL

GERÊNCIA
DE GESTÃO
CORREICIONAL

GERÊNCIA DE AUDITORIA
DE CONTAS E PROGRAMAS DE
GOVERNO

GERÊNCIA
DE ACESSO
À INFORMAÇÃO

GERÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE ENTES PRIVADOS E DE COMBATE À
CORRUPÇÃO

GERÊNCIA
DE AUDITORIA
DE PESSOAL

GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA
E DADOS ABERTOS

GERÊNCIA DE AUDITORIA
DE CONTROLE INTERNO
E GESTÃO DE RISCOS

A CGE

EQUIPE

112 COLABORADORES

44 SÃO AUDITORES DO ESTADO

10 TERCEIRIZADOS

15 BOLSISTAS FAPESC

Gabinete	07
Coordenadoria de Informações Estratégicas	11
Coordenadoria de Gestão Estratégica	06
Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria	01
Consultoria Jurídica	01
Assessoria de Comunicação	03
Auditoria-Geral	40
Ouvidoria-Geral	21
Corregedoria-Geral	13
Diretoria de Integridade e Compliance	07
Serviços Gerais	02

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, conforme prevê o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 70 da Resolução n. TC-06/2001 está estruturado em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 6º, o qual está disciplinado no Anexo I, Inciso II da mesma norma, que assim prescreve:

ANEXO I

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO (Art. 6º)

[...]

II – Informações a serem prestadas pela Diretoria de Auditoria Geral, núcleo do Sistema de Controle Interno de que trata o art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, ou da unidade que venha a sucedê-la em suas competências:

- a) parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação as normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício;
- b) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
- c) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal;
- d) parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008;
- e) parecer sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica;
- f) relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício.
- h) parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes.

As análises serão apresentadas na ordem estabelecida nas alíneas “a” à “h” acima elencadas, à exceção da alínea “g” que trata do Relatório de Atividades da CGE, o qual, em face de sua extensão, será apresentado ao final.

PARECER SOBRE A FIDEDIGNIDADE E INTEGRIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PODER EXECUTIVO

Parecer sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação às normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea a).

O Poder Executivo publica, anualmente, Decreto que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro.

No ano de 2022 estas regras foram estabelecidas por meio do Decreto nº 2.236, de 27 de outubro de 2022, que determina em seu art. 31 que os registros contábeis devem observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - International Public Sector Accounting Standards - IPSAS - já recepcionadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central de contabilidade do governo federal.

De igual modo, a receita e a despesa, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com as NBC TSP. Ainda no tocante à despesa, os órgãos e as entidades da administração pública estadual devem fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, em conformidade com o disposto no inciso II do caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez, os registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial são certificados por meio da rotina Conformidade Contábil, cujos dados são consolidados nos Demonstrativos Contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial é verificada, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, por profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, o qual emite o Relatório e Parecer do Contador Responsável pela Conformidade Contábil da Unidade, conforme prevê a Seção II do Capítulo V do Decreto nº 2.236/2022.

Nos termos do § 2º do art. 37 do Decreto nº 2.236/2022, o Parecer sobre a Conformidade Contábil, emitido pelo responsável dos serviços contábeis de cada unidade, poderá ser registrado “com restrição” quando as restrições apontadas na conformidade contábil prejudicarem a fidedignidade das demonstrações contábeis, ou “sem restrição”, quando não houver restrições de qualquer natureza na conformidade contábil ou quando, havendo restrições, essas não forem suficientes para prejudicar a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Adicionalmente, na unidade jurisdicionada, o responsável pelo controle interno, atendendo à IN TC 20, art. 16, emite o Relatório de Controle Interno - RCI sobre a prestação de contas de gestão.

Assim, a responsabilidade pela documentação comprobatória dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial cabe aos órgãos ou entidades da administração pública estadual, na forma do art. 33 do Decreto nº 2.236/2022 e na forma, também, de seus respectivos regimentos internos.

Feita esta contextualização inicial, em atendimento à alínea a, item II, do Anexo I, da Instrução Normativa TC 20/2015, passa-se ao parecer sobre (i) a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, (ii) sua adequação às normas contábeis vigentes, e (iii) sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.

Em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal de Contabilidade, e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, quais sejam:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- g. Notas Explicativas.

Promoveu-se, em consonância com as normas de auditoria interna aplicáveis¹, o exame independente e objetivo das citadas demonstrações contábeis consolidadas do Poder Executivo, em confronto com os saldos disponíveis no SIGEF, por meio de extração do Banco de Dados BoaVista.

¹ Em especial as normas recepcionadas pela IN CGE 001/2021, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) como referencial técnico para utilização pela Auditoria-Geral do Estado (AGE) da CGE/SC.

Relatório de Auditoria Financeira nº 014/2022

Por ocasião dos trabalhos de acompanhamento das contas do exercício de 2022, observou-se a ausência de registros no Ativo Circulante relativos aos repasses das transferências voluntárias, realizadas na forma de transferências especiais de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição Estadual - CE.

Os resultados dos trabalhos estão registrados no Relatório de Auditoria nº 14/2022, processo CGE nº 1.343/2022, o qual culminou com as recomendações sintetizadas abaixo:

- revisão dos procedimentos contábeis das Transferências Especiais, para que os reflexos dos repasses sejam efetiva e tempestivamente demonstrados no Ativo do Estado e a realização de lançamentos contábeis para inclusão do saldo patrimonial no ativo, dos valores já repassados e pendentes de prestação de contas;
- ajustes na parametrização do SIGEF, para que passe a gerar prestação de contas desses repasses e lhes sejam atrelados os eventos contábeis suficientes a proporcionar o necessário controle contábil da apresentação e da análise das contas e o consequente registro no Ativo das Inscrições em Responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos ao erário; e
- providências no sentido de que o SIGEF possibilite ao concedente registrar as situações de regularidade ou irregularidade das prestações de contas dos recursos repassados por meio dessas transferências, e assim, possibilitar ao DART refletir tais situações, dando segurança ao Estado de estar cumprindo o art. 25 da LRF quando de novas concessões de transferências voluntárias.

Em face das recomendações de ajustes contábeis emanadas pela CGE, foram promovidos pela SEF os lançamentos dos valores das Transferências Especiais concedidas nos exercícios de 2021 e 2022, com base em relatórios extraídos do SIGEF por meio da Demanda 25935 e, posteriormente, da Demanda 26036.

Desta forma, os saldos do Ativo Circulante em 31/12/2022 refletem os valores das Transferências Especiais concedidas pela Administração Pública Estadual, conhecidos por meio das citadas Demandas.

Remanesce a necessidade de estudos pela SEF, a fim de serem confirmados os valores das Transferências Especiais concedidas levantados por meio de extrações, além da contabilização dos valores relativos aos resultados das análises pelos concedentes das contas prestadas pelos beneficiários dos recursos. A CGE fará o acompanhamento em sede de monitoramento da Auditoria Financeira realizada.

Conclusivamente em relação à fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis do Poder Executivo, informa-se que foram conferidos os saldos constantes nas Demonstrações e os respectivos saldos registrados no SIGEF, não tendo sido verificadas inconformidades que possam afetar significativamente a fidedignidade das demonstrações contábeis em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Acerca da efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis, constatou-se, de forma amostral, a aderência aos preceitos descritos.

PARECER SOBRE O CUMPRIMENTO DOS LIMITES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Parecer sobre o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea b).

Em cumprimento das determinações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente no Capítulo II do Título VI, a LRF estabeleceu normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

Conforme explicita a LRF no §1º do art. 1º:

§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Destaque-se que, ao dedicar subseção para tratar das despesas obrigatórias de caráter continuado, no art. 17 e parágrafos, a Lei ocupa-se de proteger e dar sustentabilidade às medidas que determina para o alcance do equilíbrio fiscal.

A LRF consagrou a transparência da gestão fiscal estabelecendo a obrigação da publicação como mecanismo de controle social, por meio da publicação dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal RGF, dentre outros.

Impende salientar que a adoção de uma política fiscal sustentável, alicerçada no equilíbrio das contas públicas, é medida asseguradora do cumprimento do papel estatal como provedor dos serviços públicos essenciais.

Os limites da LRF foram fixados com base na Receita Corrente Líquida – RCL, a qual é composta da soma das receitas correntes totais do Estado, subtraídas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, as quantias repassadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, bem como as contribuições dos servidores públicos ao regime próprio de previdência e a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, além das restituições de receitas.

No exercício de 2022, a RCL totalizou R\$ 38,26 bilhões.

As análises do cumprimento das metas e dos limites previstos na LRF, a seguir apresentadas, basearam-se no RGF e no RREO, relativos ao terceiro quadrimestre e ao último bimestre de 2022, respectivamente, e em consultas ao SIGEF e nos dados obtidos por meio de acesso ao banco de dados BoaVista, mantido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC.

Resultado Primário e Nominal

A apuração das metas fiscais de resultado primário e nominal visa permitir a análise do equilíbrio das contas públicas, avaliando-se a execução orçamentária em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

O resultado primário é a diferença entre as receitas e as despesas do governo, excluindo-se aquelas relativas aos juros ativos e passivos. Conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição, o resultado primário também pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Ainda conforme o MDF 13ª edição, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos, menos juros passivos).

Destaque-se que a LRF não estabelece metas de resultados Primário e Nominal. Determina, em seu art. 4º, §1º, que a LDO contenha Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

As metas fiscais de Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2022 foram estabelecidas na LDO, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021. Observe-se que nesta Lei, as metas são estabelecidas pela metodologia “acima da linha”, que considera o Resultado Primário como a diferença entre as Receitas e Despesas Primárias.

A partir do exercício de 2018, o Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal, Anexo 6 do RREO, passou a apresentar aqueles resultados por meio das metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha".

Na Tabela 01 apresenta-se as metas previstas na LDO, contrapostas com os resultados extraídos do RREO do 6º bimestre de 2022:

Tabela 01 – Resultados Primário e Nominal (Em Reais)

Descrição	Meta na LDO	Realizado	% Meta
METODOLOGIA ACIMA DA LINHA			
Receitas Primárias		38.862.778.659,67	
(-) Despesas Primárias (Pagas + Restos Pagos)		37.998.752.871,71	
= RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	1.472.684.000,00	864.025.787,96	58,67%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos		1.436.777.940,72	
(-) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos		3.249.964.056,26	
= RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA	521.810.000,00	-949.160.327,58	-181,90%
METODOLOGIA ABAIXO DA LINHA			
Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2021		16.480.920.704,79	
Dívida Consolidada Líquida em 31/12/2022		16.236.773.950,14	
= RESULTADO NOMINAL		244.146.754,65	
(+ -) ajustes metodológicos		159.441.287,63	
= RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA AJUSTADO		84.705.467,02	
(-) Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos		1.436.777.940,72	
(+) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos		3.249.964.056,26	
= RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA		1.897.891.582,56	

Fonte: RREO - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal 6º Bimestre/2022.

Verifica-se que o Resultado Primário apurado pela metodologia acima da linha foi de R\$ 864,03 milhões, enquanto a meta estabelecida na LDO era de R\$ 1.472,68 milhões, indicando o seu descumprimento.

O Resultado Nominal, apurado pela mesma metodologia, foi de R\$ 949,16 milhões negativo, também não alcançando a meta de R\$521,81 milhões.

Pela metodologia abaixo da linha, cujo enfoque é a variação da dívida consolidada, o Resultado Nominal Ajustado foi de R\$ 84,71 milhões, após os ajustes metodológicos, indicando o decréscimo no estoque da dívida no exercício. Pela mesma metodologia, o Resultado Primário apurado foi de R\$ 1.897,89 milhões.

Despesas com Pessoal

Os limites e os critérios de apuração da despesa total com pessoal para cada ente da federação estão estabelecidos nos arts. 18 a 23 da LRF.

Na esfera estadual os limites, em relação à RCL, são os seguintes:

- a) 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% para o Judiciário;
- c) 49% para o Executivo;
- d) 2% para o Ministério Público.

Com o objetivo de contemplar a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 105 de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal e endividamento não deve considerar os valores das transferências da União por emendas parlamentares individuais, o limite é calculado com base na Receita Corrente Líquida Ajustada.

Tabela 02 – Despesa com Pessoal (Em Reais)

Descrição	Valor	% da RCL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	19.506.550.775,74	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.516.164.047,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	15.990.386.728,14	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.260.230.919,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	12.772.516,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	23.872.992,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	38.223.585.411,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	15.990.386.728,14	41,83%
LIMITE MÁXIMO	18.729.556.851,56	49,00%
LIMITE PRUDENCIAL = (0,95 x LIMITE MÁXIMO)	17.793.079.008,98	46,55%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X LIMITE MÁXIMO)	16.856.601.166,40	44,10%

Fonte: RGF - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre /2022

Conforme RGF do Poder Executivo relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, foi apurado, no Demonstrativo das Despesas com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal no valor de R\$ 15.990,39 milhões, o que corresponde a 41,83% da Receita Corrente Líquida Ajustada no período.

Portanto, o limite apurado encontra-se dentro do limite máximo de 49%, estabelecido pela LRF.

Dívida Consolidada Líquida

Conforme o art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada ou Fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Ainda, devem ser incluídos neste montante os precatórios judiciais que foram emitidos a partir do ano de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Para a apuração da Dívida Consolidada Líquida - DCL, na forma do disposto na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, são deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. A mesma resolução estabeleceu o limite para a DCL de duas vezes a RCL (200%) para Estados e Distrito Federal.

Resume-se na Tabela 03 os valores da DCL e respectivo percentual sobre a RCL, apurados ao final do exercício de 2022, juntamente com o limite definido pelo Senado Federal

Tabela 03 – Dívida Consolidada Líquida e percentual sobre a Receita Corrente Líquida (Em Reais)

Descrição	Valor	% RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.247.458.403,34	
Dívida Consolidada Líquida	16.236.773.950,14	42,45%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.494.916.806,68	200,00%

Fonte: RGF - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, 3º Quadrimestre/2022.

Verifica-se que o Demonstrativo da DCL, Anexo 2 do RGF do 3º Quadrimestre, apresenta-se em conformidade com o modelo de estrutura disciplinado pelo MDF, 12ª Edição, válida para o exercício de 2022, e os valores apresentados estão em consonância com os saldos das respectivas contas contábeis, obtidos junto ao SIGEF.

O demonstrativo aponta o montante de DCL de R\$ 16.236,77 milhões correspondente a 42,45% da RCL ajustada de R\$ 38.247,46 milhões, o que demonstra a permanência do Estado de Santa Catarina dentro do limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da federação ou entidade a ele vinculada.

A LRF ao tratar sobre a prestação de garantia pelos entes da federação dispõe, em seu art. 40, que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, dentre outras exigências.

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Anexo 3 do RGF, cujos dados estão resumidos na Tabela 04 abaixo, visa dar transparência das garantias oferecidas pelo Estado, comparando-as com os limites da LRF.

Tabela 04 – Garantia de Valores e Percentual sobre a Receita Corrente Líquida (Em Reais)

Descrição	Valor	% RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.247.458.403,34	
Total das Garantias	1.599.336.022,45	4,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.414.440.848,73	22,00%

Fonte: RGF - Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, 3º Quadrimestre/2022.

A soma das garantias concedidas pelo Estado, em 31/12/2022, foi de R\$ 1.599,34 milhões, que representa 4,18% sobre a RCL, abaixo do limite de 22% estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Operações de Crédito

Operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

O percentual das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à RCL é apurado tomando por base a RCL no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses) e o total de operações de crédito internas e externas realizadas até o quadrimestre.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu inciso I, art. 7º, estabeleceu o limite de 16% da RCL para a contratação de operações de crédito.

Tabela 05 – Operações de Crédito (Em Reais)

Descrição	Valor	% RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	38.890.047,34	0,10%
Limite Definido pelo Senado Federal	6.119.593.344,53	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal	2.677.322.088,23	7,00%

Fonte: RGF - Anexo 4 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, 3º Quadrimestre/2022.

Conforme demonstrativo do RGF – Operações de Crédito, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, foram realizadas operações de crédito no valor de R\$ 38,89 milhões no exercício.

Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa.

Retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e que, por sua vez, podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Destaca-se que a inscrição em restos a pagar não processados do exercício limita-se à Disponibilidade de Caixa Líquida, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

Resume-se na Tabela 06 os dados extraídos do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar do Poder Executivo:

Tabela 06 – Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar (Em Reais)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Líquida (A)	Restos a Pagar Empe- nhados e Não Liquid. do Exercício (B)	Disponib. de Caixa Líquida (Após Inscrição RPMP do exercício) (C) = (A-B)
Não Vinculados	1.053.470.105,54	482.829.178,00	570.640.927,54
Vinculados	2.379.518.143,44	970.336.734,27	1.409.181.409,17
Total	3.432.988.248,98	1.453.165.912,27	1.979.822.336,71

Fonte: RGF-Anexo 5-Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, 3º Quadrimestre/2022.

Verifica-se, portanto, a observância da suficiente Disponibilidade de Caixa Líquida para a inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

Contudo, considerando-se a disponibilidade por vinculação de recursos do Demonstrativo, constata-se a indisponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) para os recursos vinculados às receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde, no valor de R\$ 103.157.541,47; para os Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de R\$ 82.004.831,38 e para os Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, no valor de R\$15.088.539,79.

Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

A LRF, em seu art. 44, com vistas à preservação do patrimônio público estabeleceu vedação à aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

O cumprimento desta determinação deve ser evidenciado pelos entes por meio do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Anexo 11 do RREO.

Assim, o objetivo do demonstrativo, conforme estabelece o MDF, é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Resume-se na Tabela 07 os dados extraídos do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Anexo 11 do RREO, consolidado de todos os Poderes:

Tabela 07 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	23.737.532,41
(-) Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.866.635,72
Saldo Financeiro a Aplicar do Exercício	8.870.896,69
Saldo Financeiro a Aplicar do Exercício de 2021	23.823.644,21
Saldo Financeiro a Aplicar	32.694.540,90

Fonte: RREO, Anexo 11, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, 6º Bimestre/2022.

Verifica-se o saldo de R\$ 8.870.896,69 a aplicar em despesas de capital relativo às Receitas de Alienação de Bens realizadas em 2022. Este valor, somado ao saldo das fontes de alienação de ativos ao final do exercício de 2021, resulta num total a aplicar de R\$ 32.694.540,90.

Anote-se, entretanto, como constou das Notas Explicativas do Anexo 11 do RREO, o saldo financeiro das fontes de alienação de ativos, registrado contabilmente nas contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos, ao final de 2022, é de R\$ 32.686.820,31. A diferença entre o saldo financeiro apurado no Demonstrativo e o saldo da Disponibilidade para as Fontes refere-se a valores já desembolsados no exercício para o pagamento de consignações do exercício anterior no valor de R\$ 4.353,84 e despesas correntes executadas pela COHAB, no valor de R\$ 3.366,75, nos termos da Lei estadual nº 17.220/2017 e conforme parecer jurídico constante do Processo SEF 12989/2019.

PARECER SOBRE A FIDEDIGNIDADE E INTEGRIDADE DOS DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea c).

Os demonstrativos do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal, são apresentados no RREO.

As análises foram baseadas em extrações realizadas no banco de dados “BoaVista”, mantido pelo CIASC, e em consultas aos relatórios do SIGEF, para confronto entre os resultados do “Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde” e do “Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino” publicados no RREO do 6º bimestre.

Desta forma, não foram verificadas inconformidades nos saldos apresentados nos demonstrativos, em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF, que possam afetar significativamente a fidedignidade das demonstrações fiscais, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em obediência ao que determina o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelece que os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor mínimo correspondente a 12% da Receita Resultante de Impostos.

Na Tabela 08 estão sintetizados os valores relativos à apuração do cumprimento do limite constitucional em Saúde:

Tabela 08 – Receitas e Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	33.108.175.304,94
Despesas com ASPS	5.134.641.945,24
Despesas com Saúde Não Computadas	926.020.187,95
Total das Despesas com Saúde	6.060.662.133,19
Percentual Aplicado em ASPS	15,51%
Percentual Mínimo	12,00%

Fonte: RREO, Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - 6º Bimestre/2022

Verifica-se que o Estado aplicou no exercício de 2022 o valor de R\$ 5,13 bilhões, correspondente a 15,51% da Receita Resultante de Impostos em ações e serviços públicos de saúde, tendo cumprido o limite mínimo constitucional de 12%.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O art. 212 da Constituição Federal e o art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecem que os Estados devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a cada exercício financeiro.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 123 de 2022 acrescentou à base de cálculo das despesas com MDE, o auxílio financeiro transferido pela União ao Estado entre agosto e dezembro de 2022 pela opção de outorga de créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado, em montante equivalente ao valor recebido.

Na Tabela 09 apresenta-se resumo dos dados consolidados constantes do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do RREO:

Tabela 09 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Em Reais)

Descrição	Valor
Receita Líquida Resultante de Impostos	33.119.115.443,69
Despesas com Ações Típicas de MDE	6.824.947.813,58
(+) Resultado Líquido das Transferências do Fundeb	2.285.651.671,04
Total das Despesas em MDE	9.110.599.484,62
Percentual Aplicado em MDE	27,51%
Percentual Mínimo	25,00%

Fonte: RREO, Anexo 08 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE - 6º Bimestre/2022.

O Estado aplicou no exercício de 2022 o valor de R\$ 9,11 bilhões, que corresponde à 27,51% da RLI em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo cumprido o limite mínimo constitucional de 25%.

PARECER SOBRE A FIDEDIGNIDADE E INTEGRIDADE DOS DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR

Parecer sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008 (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea d).

Os demonstrativos do cumprimento dos limites dispostos nos arts. 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008, elaborados pela SEF, encontram-se juntados ao Volume 2 do Balanço Geral do Estado.

As análises basearam-se nos demonstrativos e em consultas aos saldos registrados no SIGEF, não tendo sido verificadas inconformidades que possam afetar significativamente a fidedignidade daqueles demonstrativos em relação ao conjunto de dados constantes do SIGEF, cuja integridade é de responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Artigo 170 da Constituição Estadual – Assistência Financeira ao Ensino Superior

O art. 170 da Constituição do Estado dispõe sobre a assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior, em valor não inferior a 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Trata-se de dispositivo de inclusão social, beneficiando diretamente os alunos de graduação universitária e pós-graduação economicamente carentes, proporcionando-lhes a gratuidade total ou parcial das mensalidades.

Segundo a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamentou o art. 170, o maior percentual é destinado à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, aos quais compete a demonstração da sua hipossuficiência, conforme critérios previstos em lei.

Tabela 10 – Aplicação no Ensino Superior (Em Reais)

Descrição	Valor
Receita Líquida Resultante de Impostos	33.119.115.443,69
Percentual Mínimo	25,00%
Mínimo Constitucional em MDE	8.279.778.860,92
Percentual de Aplicação em Educação Superior (art.170 da Constituição Estadual)	5,00%
Valor a ser aplicado em Educação Superior	413.988.943,05
Valor aplicado	497.672.385,54
Percentual Aplicado em Educação Superior	6,01%
Aplicação a maior	83.683.442,49

Fonte: RREO, Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 6º Bimestre/2022

O Estado aplicou o valor de R\$ 497,67 milhões, que corresponde à 6,01% da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de R\$ 8,28 bilhões no exercício de 2022.

Artigo 171 da Constituição Estadual – Apoio das Empresas Privadas à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Superior

O art. 171 da Constituição Estadual estabelece que as empresas privadas prestarão apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais ou de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público Estadual.

A Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

A partir de consultas realizadas no SIGEF, verificou-se que no tocante ao repasse estabelecido no art. 171 da CE restou apurado que o FUMDES, no exercício de 2022, obteve receitas no valor de R\$ 260,48 milhões.

Em contrapartida, o Estado aplicou o valor de R\$ 168,24 milhões, verificados por meio da subação 10748 – Bolsa de estudo para estudante da educação superior, nas fontes de recurso 0265 e 0665, representando 64,59% das receitas recebidas pelo FUMDES neste exercício.

PARECER SOBRE O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Parecer sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea e).

O art. 193 da Constituição Estadual estabelece que será destinado à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, cabendo metade à pesquisa agropecuária.

Os recursos são utilizados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, instituiu a Desvinculação de Receitas Estaduais e Municipais (DREM), liberando, até 31 de dezembro de 2023, 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, e outras receitas correntes.

Deste modo, respeitando a desvinculação e com base no Demonstrativo de Apuração do Mínimo Constitucional em Ciência e Tecnologia, resume-se na Tabela 11 os valores considerados para fins de avaliação do cumprimento da aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica estabelecida pela Constituição Estadual:

Tabela 11 – Aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica (Em Reais)

Descrição	Valor
Receita Corrente	56.768.170.035,85
(-) Deduções por transferência aos Municípios	16.512.474.673,33
Receita Corrente Ajustada	40.255.695.362,52
(-) 30% DREM	12.076.708.608,76
Receita Corrente Excluída a DREM	28.178.986.753,76
Aplicação Mínima 2% (art.193 CE)	563.579.735,08
Valor Aplicado	549.829.650,70
Percentual Aplicado	1,95%

Fonte: Demonstrativo de Apuração do Mínimo Constitucional em Ciência e Tecnologia, Volume II.

Em cumprimento do art. 193 da Constituição do Estado, foram aplicados R\$ 549,83 milhões em pesquisa científica e tecnológica, o que representa 1,95% da Receita Corrente Ajustada do exercício, considerando-se a desvinculação legal de receita de 30%, resultando em 13,75 milhões abaixo da aplicação mínima.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores. (Instrução Normativa N.TC-0020/2015, Anexo I, Item II, alínea f).

A partir do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2010, o Tribunal de Contas do Estado passou a autuar Processo de Monitoramento - PMO para o acompanhamento das recomendações exaradas, das providências adotadas e respectivas sanções, caso necessário, aos agentes públicos responsáveis pelo saneamento dos problemas apontados.

A Resolução nº 005/2016/GGG do Grupo Gestor de Governo, dispôs sobre a implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações constantes de pareceres prévios emitidos pelo TCE, sobre as Prestações de Contas do Governo. Tal normativo consignou que compete aos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual supervisionarem as ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações a serem desenvolvidas pelos responsáveis e corresponsáveis de suas respectivas unidades.

Em síntese, para atingir os objetivos, os responsáveis e corresponsáveis devem elaborar planos de ação e emitir relatórios trimestrais, que são enviados ao TCE, sendo que aquela Corte acompanhará a implantação das medidas por meio de Processos de Monitoramento, sem qualquer interferência da CGE.

PARECER SOBRE A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO

Parecer sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes (Instrução Normativa N. TC-0020/2015, Anexo I, inciso II, alínea h).

O Relatório de Atividades do Poder Executivo, apresentado no volume III do Balanço Geral, tem por objetivo dar transparência aos resultados alcançados pelos programas e subações governamentais executados no exercício de 2022, atendendo ao art. 70, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e ao inciso I, alínea b, do Anexo I, da Instrução Normativa N. TC-20/2015.

O Relatório está alicerçado no Plano Plurianual do quadriênio 2020-2023, o qual foi instituído pela Lei nº 17.874, de 26/12/19, e por sua vez sintetiza os dados relativos à execução dos programas de governo e apresenta, pormenorizadamente, os dados oriundos do Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF, gerido pela Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR, da SEF, órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário.

A execução orçamentária e a realização física e financeira dos objetos de execução, atrelados às subações, estão apresentadas por programa, precedidas de análise qualitativa elaborada pelas respectivas Unidades Gestoras, em atendimento ao que estabelece o Decreto nº 1534/2021 e conforme consta das notas metodológicas do Relatório.

Ao final são apresentadas as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em que se verifica que as subações priorizadas nos programas de governo foram executadas na ordem de 92,75% em relação à dotação atualizada para o orçamento fiscal e da seguridade social.

Visando avaliar a consistência das informações que permeiam o conteúdo do Relatório de Atividades do Poder Executivo, foram realizadas análises das informações referentes às metas físicas e financeiras dos objetos de execução acompanhados no exercício de 2022, registradas no módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF.

Foram confrontados amostralmente os valores relativos às metas e à execução física e financeira dos objetos de execução, além dos Restos a Pagar não Processados Pagos, por objeto. Também foram realizados amostralmente cruzamentos das informações relativas às subações, de forma a aferir a aderência daqueles dados aos constantes do SIGEF e oriundos da Lei Orçamentária Anual.

Importante salientar que o processo de alimentação das informações relativas às realizações das metas físicas dos Objetos de Execução permanece manual, sendo de responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo a manutenção da correta informação daqueles dados no Sistema de Acompanhamento Físico Financeiro.

Considerada esta ressalva e o disposto na Instrução Normativa N. TC-0020/2015, Anexo I, inciso II, alínea “h”, as análises realizadas permitem concluir que o Relatório de Atividades do Poder Executivo do exercício de 2022 expressa adequadamente os dados registrados no SIGEF no tocante às informações relativas às metas físicas e financeiras previstas e executadas das subações e dos objetos de execução acompanhados no exercício de 2022, vinculadas aos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício. (Instrução Normativa nº TC 20/2015, Anexo I, item II, alínea g)



CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

2022

CGE EM NÚMEROS



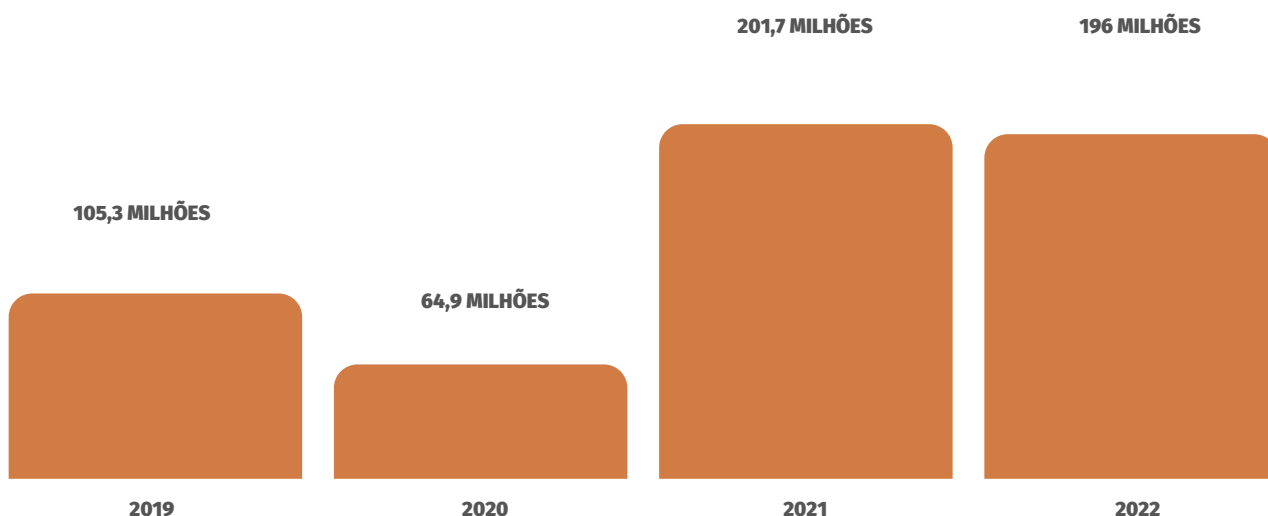
BENEFÍCIOS FINANCEIROS E POTENCIAIS

R\$196 milhões

BENEFÍCIOS FINANCEIROS EFETIVOS E POTENCIAIS

Em 2022, os trabalhos realizados pela CGE resultaram em benefícios efetivos e potenciais de **R\$ 196 milhões**. Destes, R\$139,2 milhões decorrem de trabalhos da Auditoria-Geral e R\$55,7 milhões são recursos provenientes do acordo de leniência firmado pela Corregedoria-Geral e R\$ 1 milhão de atividades realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria da própria CGE.

EVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS



CGE EM NÚMEROS



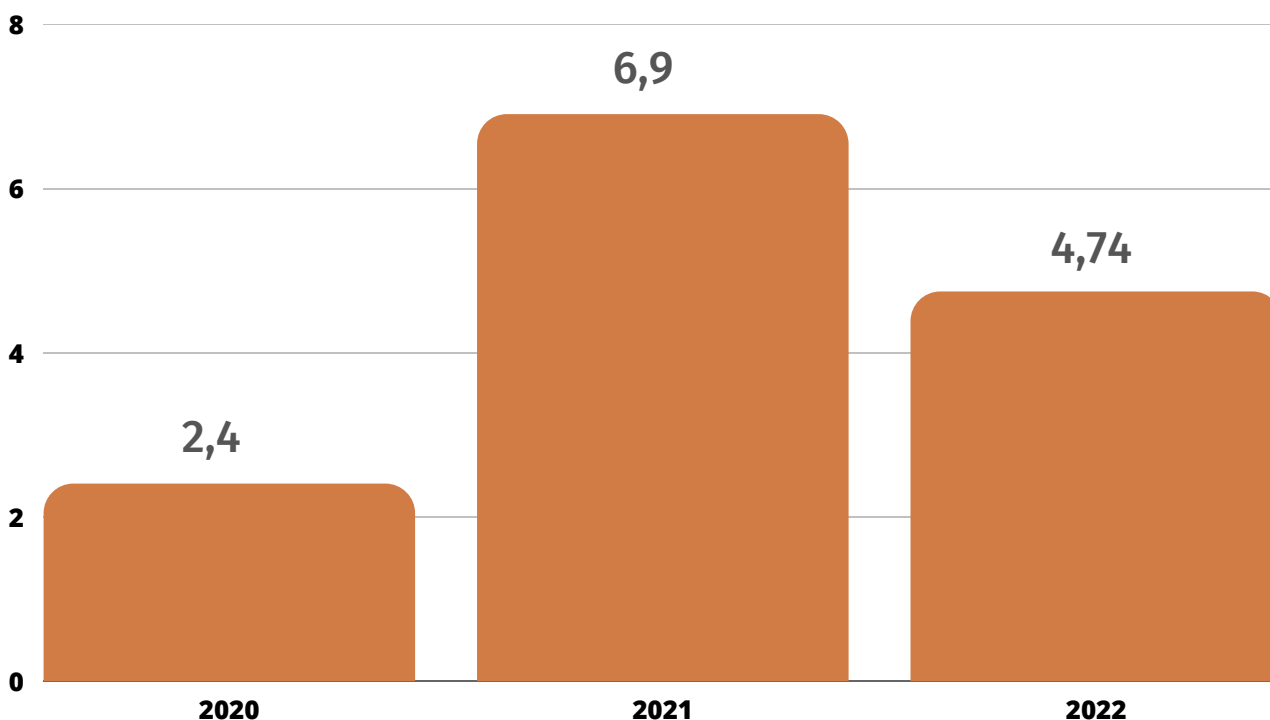
TAXA DE RETORNO

R\$ 4,74

TAXA DE RETORNO PARA
CADA REAL INVESTIDO

Em 2022, a taxa de retorno para cada R\$ 1 investido na CGE foi de **R\$ 4,74** ou seja, para cada R\$ 1 real aplicado no custeio e investimento da instituição o retorno em benefício financeiro e potencial gerado foi de R\$ 4,74.

ANOS ANTERIORES





DESTAQUES CGE-SC



CONCURSO PARA AUDITOR DO ESTADO

O Governo do Estado autorizou em 2022 a realização de concurso público para 95 vagas ao cargo de Auditor do Estado. O último concurso para a carreira foi realizado em 2005, quando o controle era exercido pela Auditoria-Geral, uma diretoria da Secretaria da Fazenda. Hoje, o Governo do Estado tem 55 auditores. Com a criação da CGE, os auditores do Estado, antes restritos ao trabalho de Auditoria, assumiram novas funções como Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral.

A Fundação Getúlio Vargas foi contratada para realização do concurso. O edital foi publicado em outubro e a prova foi agendada para 29 de janeiro. As vagas foram distribuídas da seguinte forma:

- Administração - 16 vagas
- Ciências Contábeis - 12 vagas
- Ciências da Computação - 14 vagas
- Direito - 26 vagas
- Economia - 11 vagas
- Engenharia Civil - 9 vagas



DESTAQUES CGE-SC



PLANO ESTRATÉGICO 2023-2026

A CGE elaborou em 2022 o seu Planejamento Estratégico para o período de 2023-2026. O documento foi construído com a equipe de servidores por meio de uma série de dinâmicas e consultas. O Plano traz a nova identidade organizacional do órgão (missão, visão e valores) e um mapa dos objetivos estratégicos, seguido de indicadores, metas e ações para alcançá-los.



MISSÃO

Promover a qualidade do gasto público por meio do fortalecimento do controle interno, da integridade, da transparência, da participação social, da prevenção e do combate à corrupção.



VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade como órgão de excelência na promoção da qualidade do gasto público, da participação social, da prevenção e do combate à corrupção.



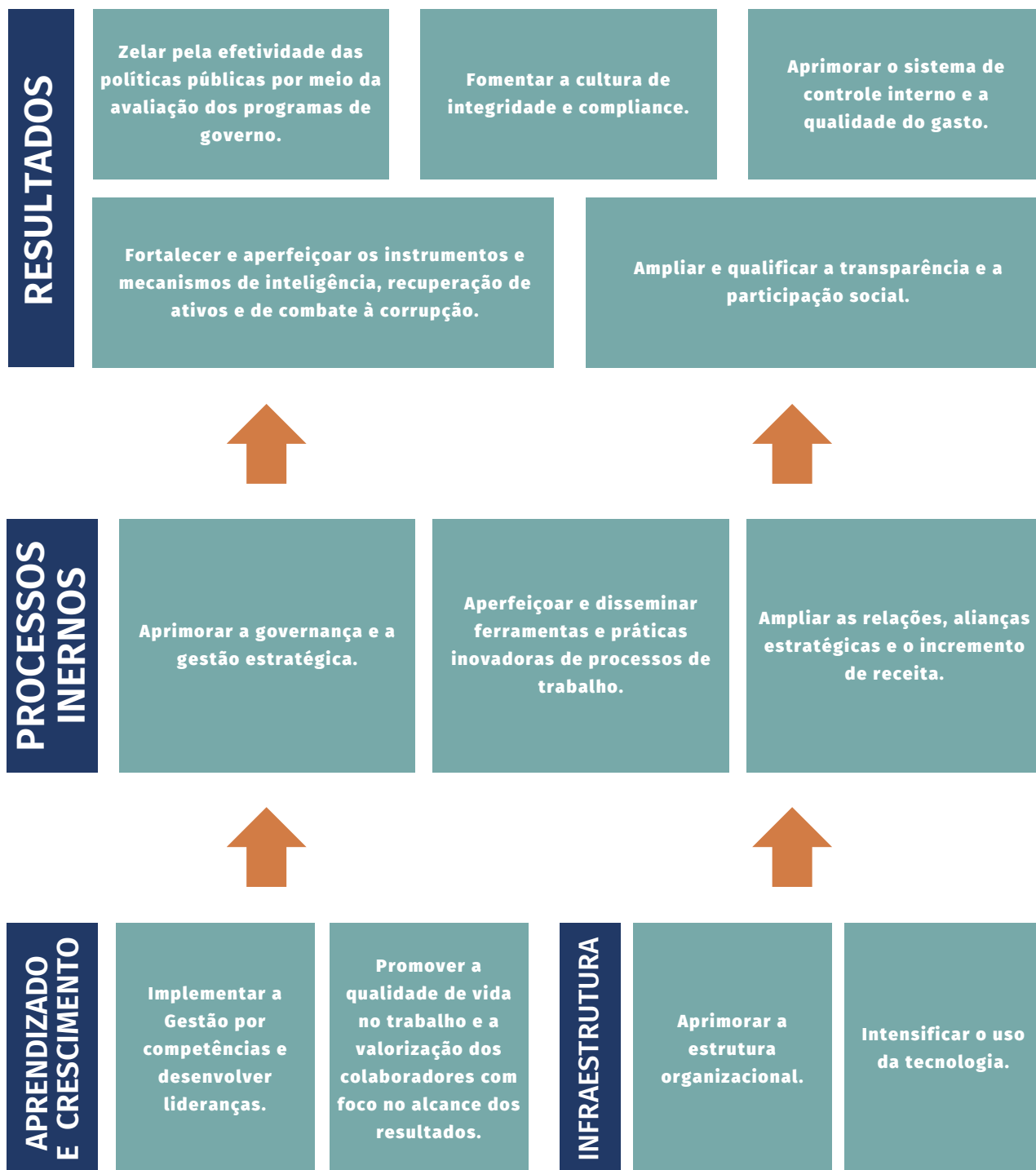
VALORES

- Ética
- Integridade
- Transparência
- Autonomia
- Compliance
- Comprometimento
- Cooperação
- Sustentabilidade



DESTAQUES CGE-SC

PLANO ESTRATÉGICO 2023-2026





DESTAQUES CGE-SC



PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA CGE

A CGE elaborou em 2022 um Plano de Integridade e Compliance com uma série de ações para mitigar os riscos de integridade levantados pela Diretoria de Integridade e Compliance. A execução do Plano está prevista para 2023.

A elaboração de um conjunto de medidas preventivas para evitar possíveis desvios nas entregas à população é um dos objetivos fixados no decreto que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance (PIC) do Estado de SC, cuja responsabilidade de implantação é da própria CGE (leia mais no capítulo Integridade e Compliance).

ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PIC CGE

1. Aplicação de formulário aos servidores
2. Entrevistas presenciais com pontos focais
3. Elaboração do 1º mapa de riscos
4. Revisão do mapa de riscos
5. Levantamento de medidas de tratamento e mitigação
6. Validação das medidas e definição da matriz de responsabilização e prazos
7. Elaboração do Plano



DESTAQUES CGE-SC

PLANO DE MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS

A CGE executou em 2022 o mapeamento de competências do controlador-geral, da controladora-geral adjunta e dos diretores e gerentes das áreas de Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral e Integridade e Compliance.

O objetivo do projeto é agregar valor à organização por meio da identificação das competências e auxiliar na elaboração do plano de capacitação. As competências do diretor e dos gerentes da Auditoria-Geral haviam sido mapeados em 2021.





AUDITORIA EM NÚMEROS

BENEFÍCIOS FINANCEIROS

Os trabalhos realizados pela área de Auditoria da CGE em 2022 resultaram em R\$ 139,2 milhões em benefícios financeiros e potenciais aos cofres públicos.

R\$ 73,5
milhões

BENEFÍCIOS
EFETIVOS ¹

R\$ 58,9
milhões

BENEFÍCIOS
POTENCIAIS ²

R\$ 7,8
milhões

RECURSOS A
DEVOLVER ³

=

139,2
milhões

- 1** Benefícios efetivos: valores reembolsados e valores que deixam de ser desembolsados pelo Estado por conta de recomendações e outras ações da Auditoria/CGE.
- 2** Benefícios Potenciais: decorrentes de recomendação da Auditoria/CGE cujo cumprimento ainda não foi verificado ou está pendente de providência do órgão auditado ou de terceiros, para que o resultado se concretize.
- 3** Recursos a serem devolvidos: créditos apurados em trabalhos da Auditoria/CGE, que estão para ser ressarcidos.
- 4** Benefícios Financeiros Efetivos e Potenciais: soma dos itens acima.





AUDITORIA

MANUTENÇÃO EM ESCOLAS



Em 2022, a Auditoria começou a usar o COPAS, um painel de inteligência desenvolvido pela área de Informações Estratégicas da CGE. A ferramenta coleta informações do módulo de cadastramento prévio das licitações do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), facilitando as análises.

No 2º trimestre, com a ajuda do COPAS, os auditores analisaram a contratação de limpeza de cisternas, caixas de gordura e fossa séptica de escolas. A planilha de precificação inicial, em torno de R\$ 56 milhões, foi reduzida para cerca de R\$ 9 milhões após a elaboração dos orçamentos dentro dos parâmetros legais.

O caso mostra a efetividade imediata do controle preventivo, já que os editais ainda não foram publicados no momento da análise da Auditoria. A ação também evita o desperdício de horas caso a contratação fosse concretizada.

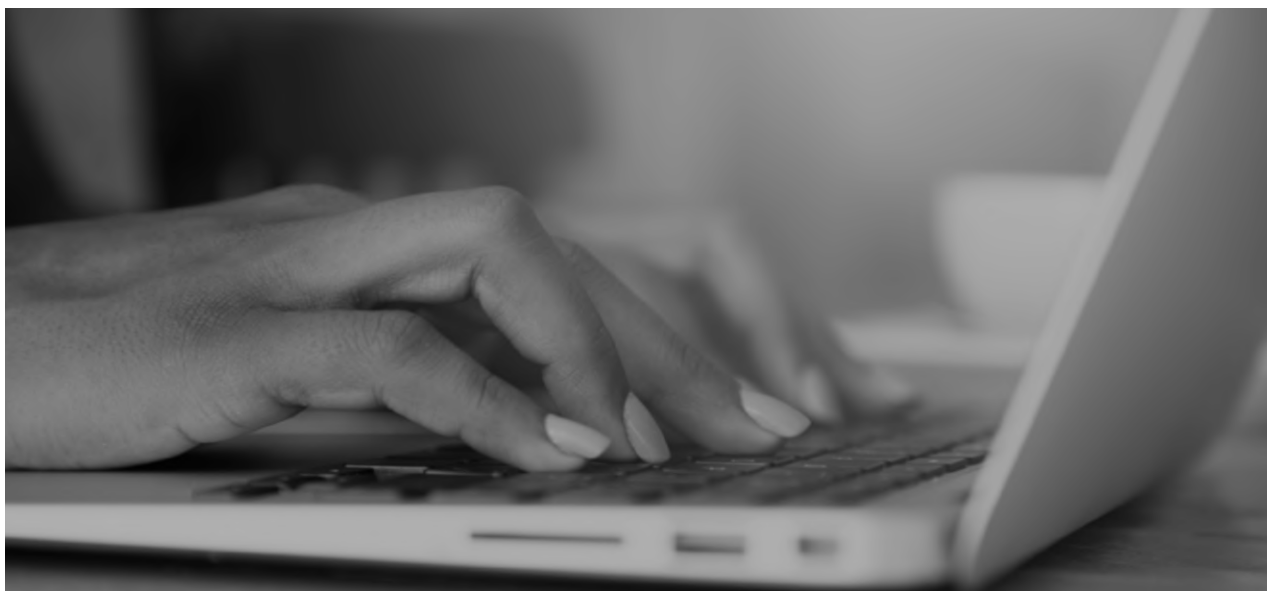
R\$ 42 milhões

BENEFÍCIOS FINANCEIROS EFETIVOS E POTENCIAIS



AUDITORIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Cabe à CGE a análise dos procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE), nos quais se apuram a responsabilidade por danos aos cofres públicos. A Controladoria é quem faz a certificação da TCE com dano atualizado igual ou maior do que R\$ 157.200,00. No caso de inconsistência, são solicitadas adequações aos órgãos. Em 2022, os benefícios financeiros com Tomada de Contas Especial somaram R\$ 7,1 milhões.

Destaque para o ressarcimento de R\$ 575,7 mil feito pelo Instituto Maria Schmidt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), referente a parte do dano apurado no procedimento de TCE instaurado por recomendação da CGE após inspeção realizada pela SES. A TCE foi restituída para que a comissão refaça o cálculo do dano ao erário, haja vista o saldo remanescente de R\$ 487 mil.

R\$ 7,1 milhões
BENEFÍCIOS FINANCEIROS POTENCIAIS



AUDITORIA

CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS



A CGE fez uma auditoria nos processos de contratação de serviços para construção de ginásios de esportes e manutenção de escolas. Para ampliar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a Auditoria recomendou a utilização de pregão eletrônico e do sistema BIM, ferramenta usada em projetos de construção civil para melhorar o desempenho e garantir a execução do cronograma. O benefício potencial com a implementação das recomendações é de cerca de R\$5,3 milhões.

R\$ 5,3 milhões

BENEFÍCIOS FINANCEIROS EFETIVOS E POTENCIAIS



AUDITORIA

CONTRATO DETRAN



Em parceria com o Detran/SC, a Auditoria-Geral do Estado orientou a licitação de serviços para emissão de Carteiras Nacional de Habilitação (CNH). Assinado em abril de 2021, o novo contrato gerou economia de R\$ 8,4 milhões em 2021 e continuou trazendo benefícios financeiros para o Estado no ano passado. No acumulado de 2022, a economia gerada foi de R\$ 3,6 milhões.

R\$ 3,6 milhões
BENEFÍCIOS FINANCEIROS EFETIVOS



AUDITORIA

FOLHA DE PAGAMENTO



A CGE realiza auditorias contínuas e preventivas na folha de pagamento em parceria com a Secretaria de Administração. Elas ocorrem mensalmente, antes do processamento definitivo da folha. Em 2022, a atividade resultou em benefícios efetivos e potenciais de R\$ 17,7 milhões.

A Auditoria está desenvolvendo um projeto de automatização da auditoria da folha em parceria com a universidade americana Rutgers. Até o final de 2022 haviam sido validadas 63 trilhas, 51,9% do total da folha de pagamento está sendo monitorado, com pelo menos 1 trilha de auditoria, o que representa R\$ R\$ 739.577.182,00 da folha mensal de pagamento. A folha é a maior despesa do Executivo do Estado (cerca de R\$ 16 bilhões/ano).

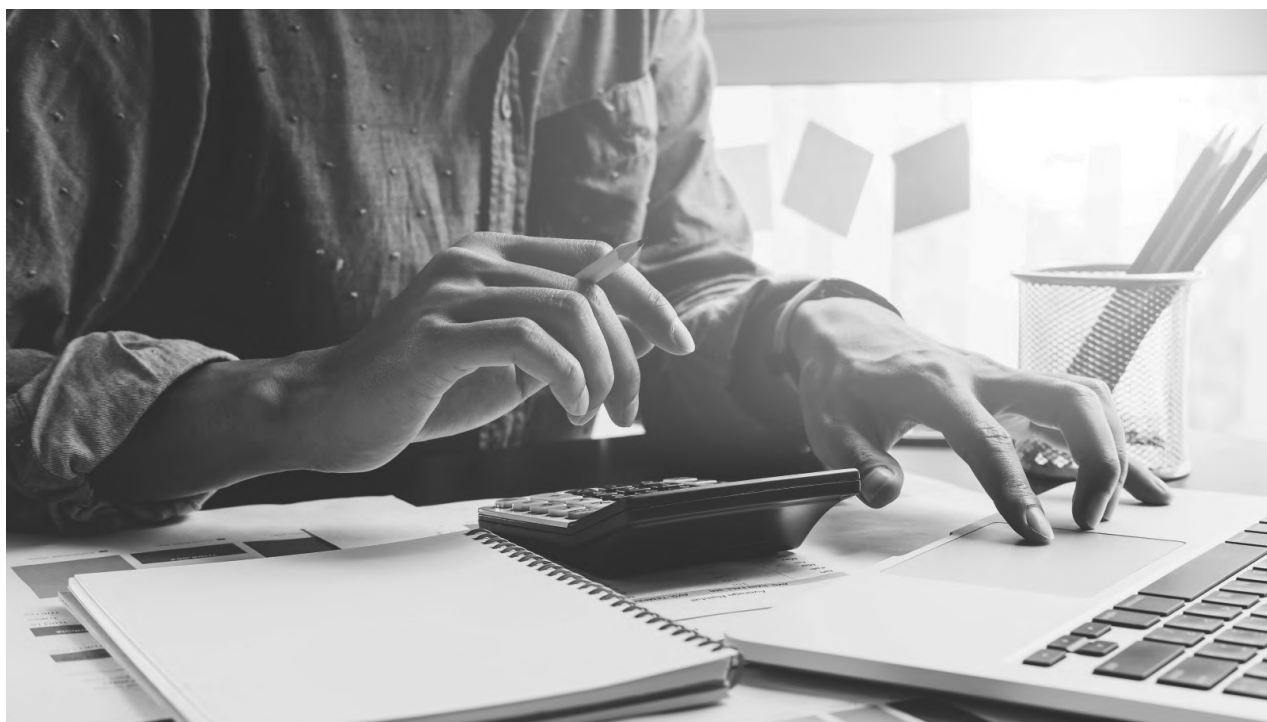
R\$ 17,7 milhões

BENEFÍCIOS FINANCEIROS EFETIVOS E POTENCIAIS



AUDITORIA

DECLARAÇÃO DE BENS



Decreto publicado pelo Governo do Estado em 2020 tornou obrigatória a entrega da declaração de bens e valores por todos os agentes públicos. A norma regulamenta o artigo 13 da Lei de Improbidade Administrativa, que dispõe sobre as sanções aplicáveis nos casos de enriquecimento ilícito.

Até 14 de dezembro de 2022, 82.458 servidores haviam feito a entrega da declaração, 93,45%. A Secretaria de Estado da Administração continua fazendo melhorias no SIGRH para aperfeiçoar o processo de entrega.





AUDITORIA

CONSULTORIAS



Uma das atribuições da CGE é prestar orientações aos órgãos e entidades com o objetivo de auxiliá-los a conquistar seus objetivos seguindo os princípios da eficiência dos gastos públicos. Em 2022, se destacaram os seguintes trabalhos de consultoria:

Normatização sobre Organizações Sociais - orientação na elaboração da minuta do anteprojeto de lei que "institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais (...)".

Transparência de recursos das OS - orientação para ampliar a transparência ativa dos recursos geridos pelas Organizações Sociais. Em 2021, a Secretaria da Saúde repassou R\$ 501.746.000,00 às OS por intermédio de Contratos de Gestão, para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços em saúde. Esse valor representou 12,8 % das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Programa Mais Confiança - orientação para simplificação e aprimoramento dos processos do programa desenvolvido pela Fapesc.



AUDITORIA

MANUAL DE CONTROLE INTERNO



A CGE

lançou em 2022 o Manual de Operações das Unidades Setoriais de Controle Interno. O objetivo da publicação é padronizar e orientar as atividades desenvolvidas pelos responsáveis pelo controle interno nos órgãos e entidades.

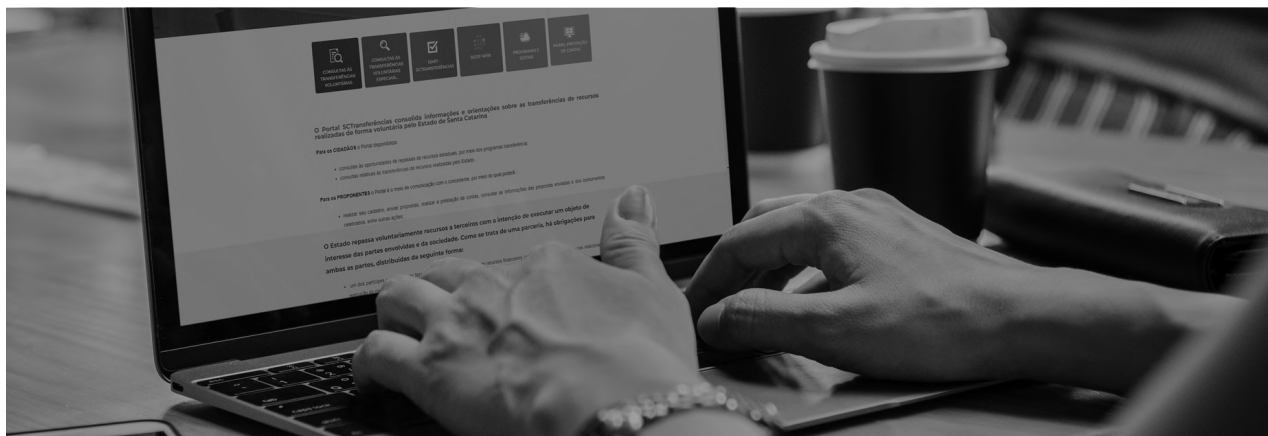
A publicação foi elaborada pela Auditoria em parceria com as coordenadorias de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração, do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, do Instituto do Meio Ambiente e da própria CGE.

Novos capítulos estão sendo elaborados e devem integrar o documento em 2023.

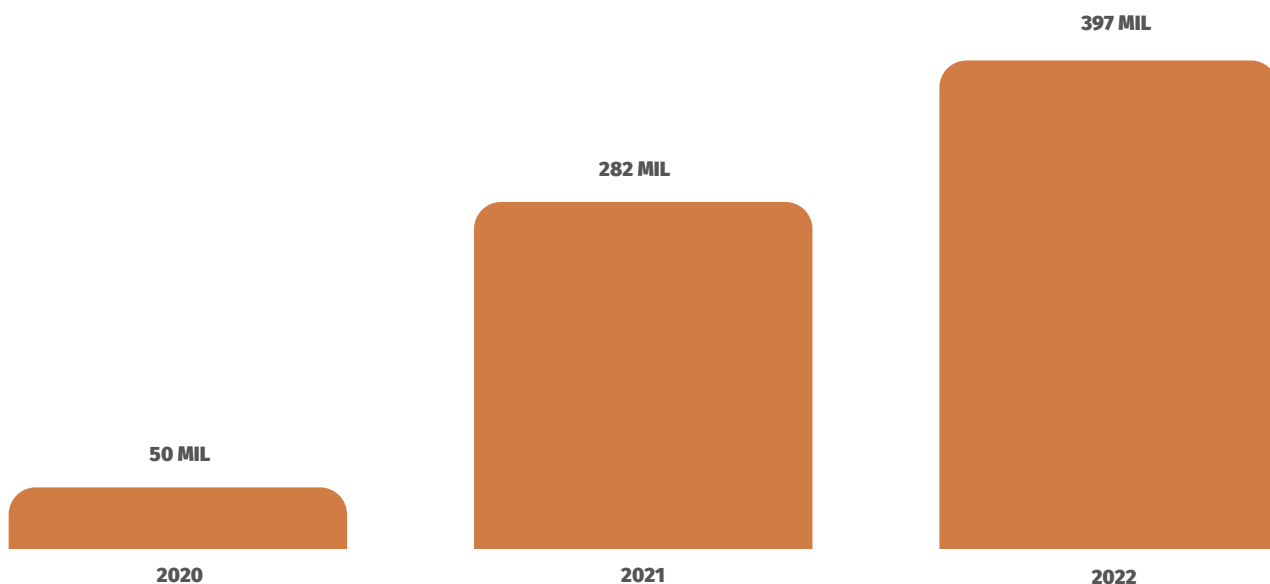


AUDITORIA

PORTAL SC TRANSFERÊNCIAS



O portal SC Transferências reúne informações e orientações sobre transferências de recursos realizadas de forma voluntária pelo Governo. Em outubro de 2022, o site completou 10 anos e implantou a evolução da ferramenta de consultas. Entre as novidades destacam-se: linha do tempo da proposta e da transferência com datas e situações, mapa dos municípios, infográficos, consulta de emendas parlamentares para entidades sem fins lucrativos, consulta personalizada com possibilidade do usuário escolher os campos a serem mostrados na pesquisa e exportação dos dados em formato aberto (CSV).





INTEGRIDADE E COMPLIANCE EM NÚMEROS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

1677

Riscos de integridade mapeados em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo de SC

44

Planos de Integridade e Compliance entregues por órgãos e entidades e entidades

1058

Respostas de cidadãos à pesquisa pública para a elaboração do Código de Ética do Estado de SC

4

Guias para apoio e orientação de subsídio aos servidores dos órgãos e entidades



INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



A CGE é responsável pela coordenação do Programa de Integridade e Compliance (PIC), previsto pela Lei estadual nº 17.715/2019. No Ciclo 2022, a Diretoria de Integridade e Compliance mapeou mais de 1600 riscos de integridade em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

O levantamento foi feito por meio de 4 fontes: cerca de 2 mil formulários on-line respondidos por servidores; 107 entrevistas presenciais realizadas com servidores que atuam como Pontos Focais e Controles Internos; relatórios do sistema E-Prevenção, coordenado pelo Tribunal de Contas da União; dados e evidências levantadas em atividades das áreas da CGE (Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral e Ouvidoria-Geral).

De posse destes riscos, equipes de servidores nos órgãos e entidades desenvolveram Planos de Ações para prevenir ou evitar que os riscos comprometam os objetivos das instituições. Em dezembro, 44 Planos foram entregues à CGE para serem implementados em 2023.



INTEGRIDADE E COMPLIANCE

REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



Em 2022, o Governo do Estado publicou um decreto que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance (PIC), criado pela Lei nº 17.715, de 2019. O objetivo é institucionalizar ações de comprometimento da gestão estadual com a prevenção e o combate à corrupção, e com a integridade e a ética.

A norma prevê a adesão de todos os órgãos e entidades do Governo do Estado ao PIC. A implementação, o monitoramento e a revisão do Programa é responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

O decreto fixa três objetivos para o PIC:

- Estabelecer um conjunto de medidas preventivas para evitar possíveis desvios nas entregas à população;
- Fomentar a adoção de boas práticas de gestão pública, com base na gestão de riscos;
- E disseminar a cultura da integridade, estimulando o comportamento íntegro dos servidores públicos estaduais.



INTEGRIDADE E COMPLIANCE

CÓDIGO DE ÉTICA



A CGE realizou em 2022 uma pesquisa on-line aberta à sociedade para saber quais condutas, princípios e valores éticos e morais o cidadão considera mais relevantes na atuação de um agente público. O formulário vai contribuir com a elaboração do Código de Ética do Agente Público do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

O formulário foi respondido por **1058 pessoas** de 100 municípios catarinenses.

VALORES MAIS LEMBRADOS	
Honestidade	87,4%
Respeito	58%
Responsabilidade	57,9%
Transparência	55,3%
Integridade	52,3%

TEMAS MAIS INDICADOS	
Deveres e obrigações do cargo	81,5%
Prevenção e combate ao assédio e abuso de poder	56,5%
Conflito de interesses	45,5%



INTEGRIDADE E COMPLIANCE

PRÊMIO HONESTIDADE NAS ESCOLAS



O Prêmio Honestidade nas Escolas é um concurso cultural promovido pela CGE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação desde 2019. O público-alvo são crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino. O objetivo é despertar a reflexão sobre os valores da integridade e da ética por meio de desenhos, de forma que os alunos sejam agentes de mudança, inspirando o seu entorno.

A participação no Prêmio tem tido uma evolução significativa. No primeiro ano, em 2019, o projeto-piloto contemplou 5 escolas da região da Grande Florianópolis. Na 4ª e última edição, em 2022, foram 269 escolas e 30.299 alunos espalhados em 105 cidades catarinenses.



OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

23.420

MANIFESTAÇÕES
DE OUVIDORIA

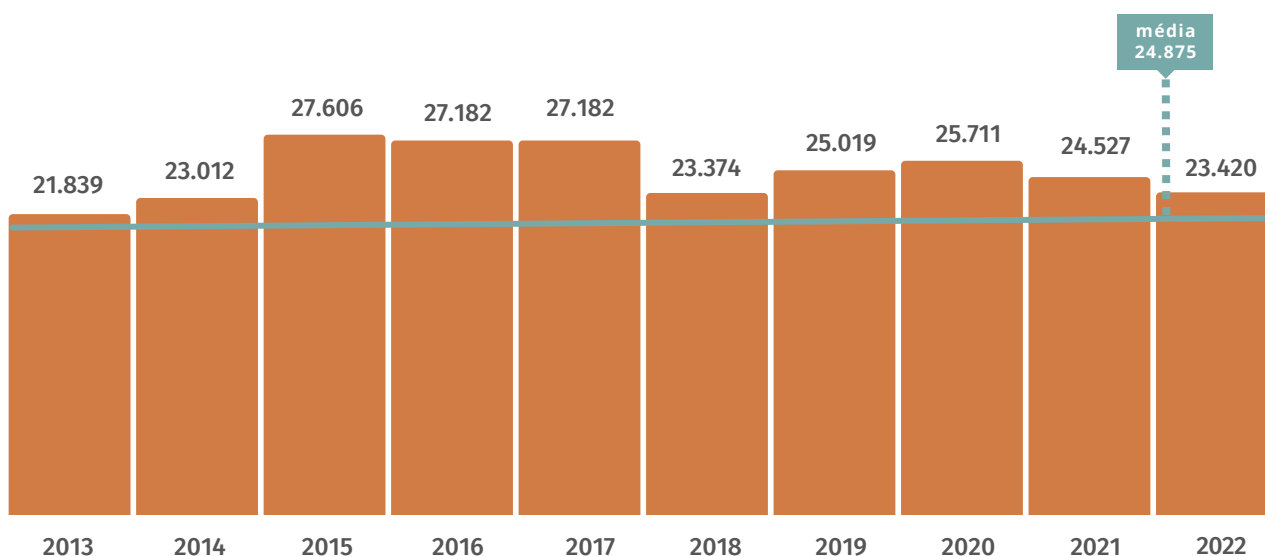
12,5 dias

PRAZO MÉDIO DE
RESPOSTA AO CIDADÃO



ATENDIMENTO NO PRAZO

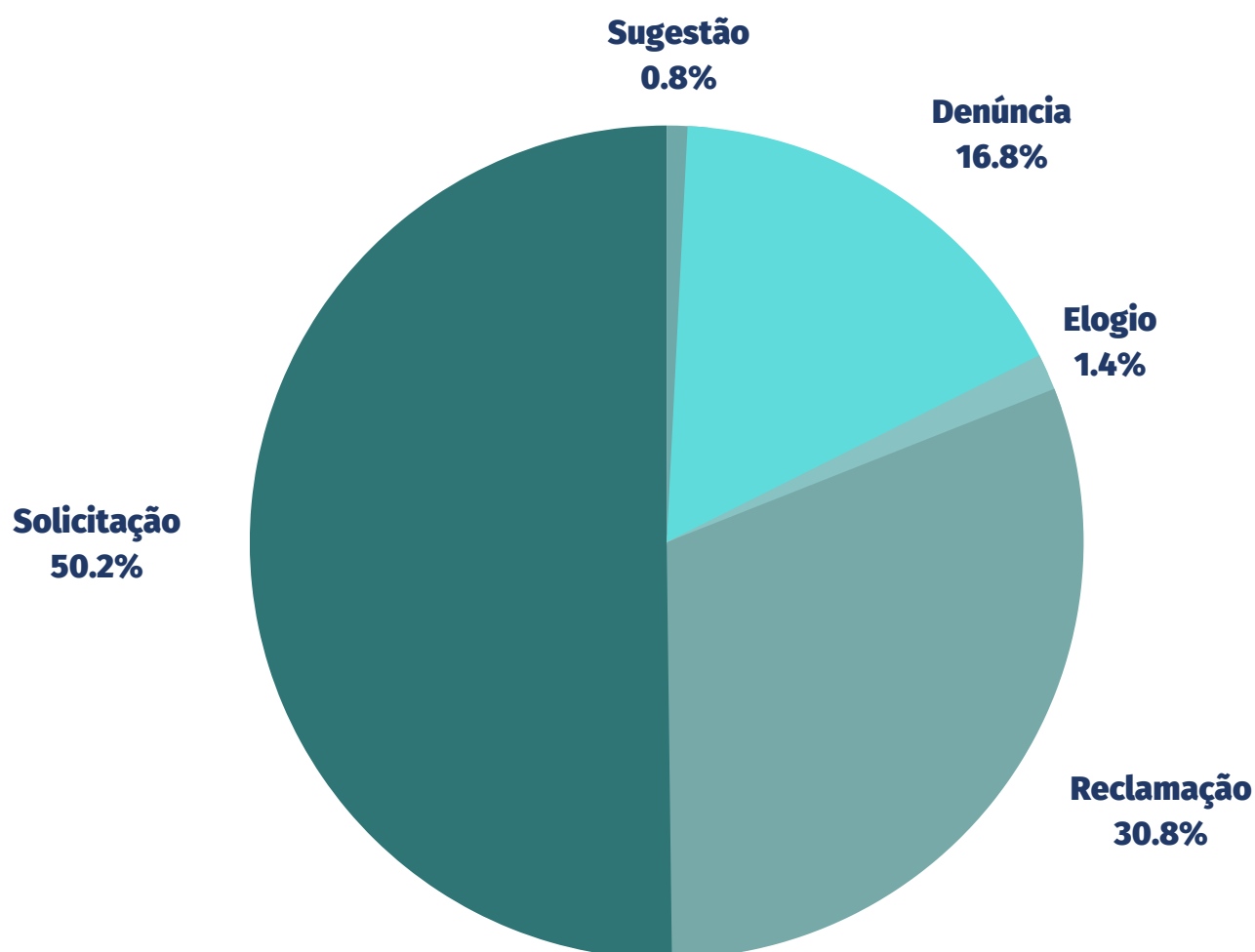
EVOLUÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA





OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

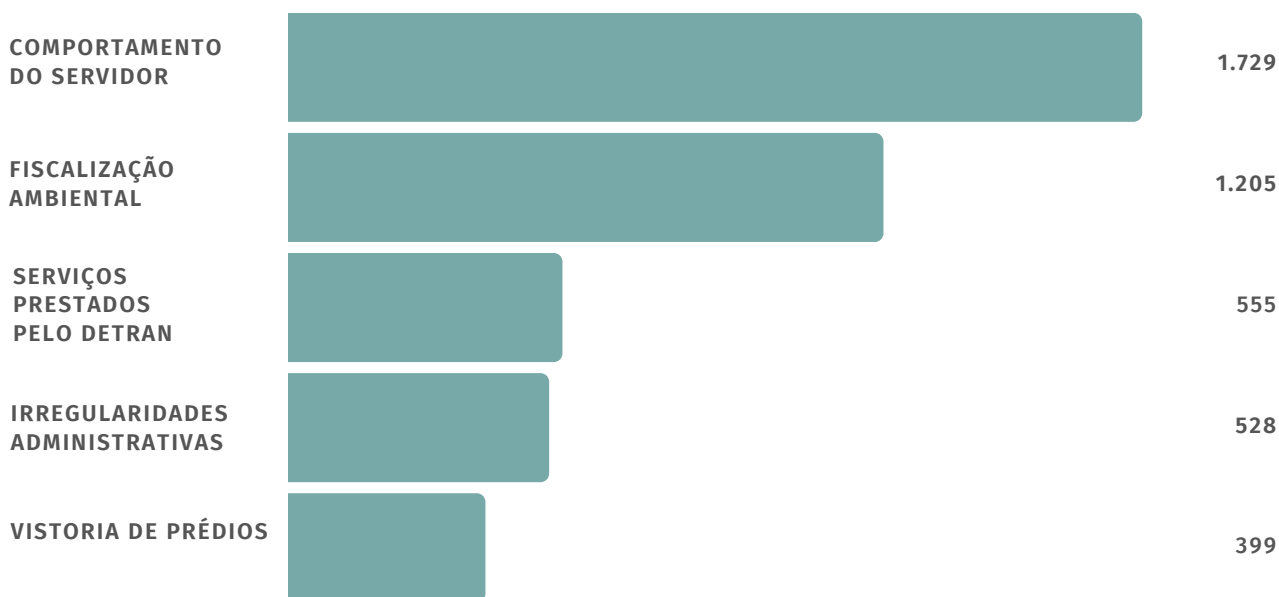




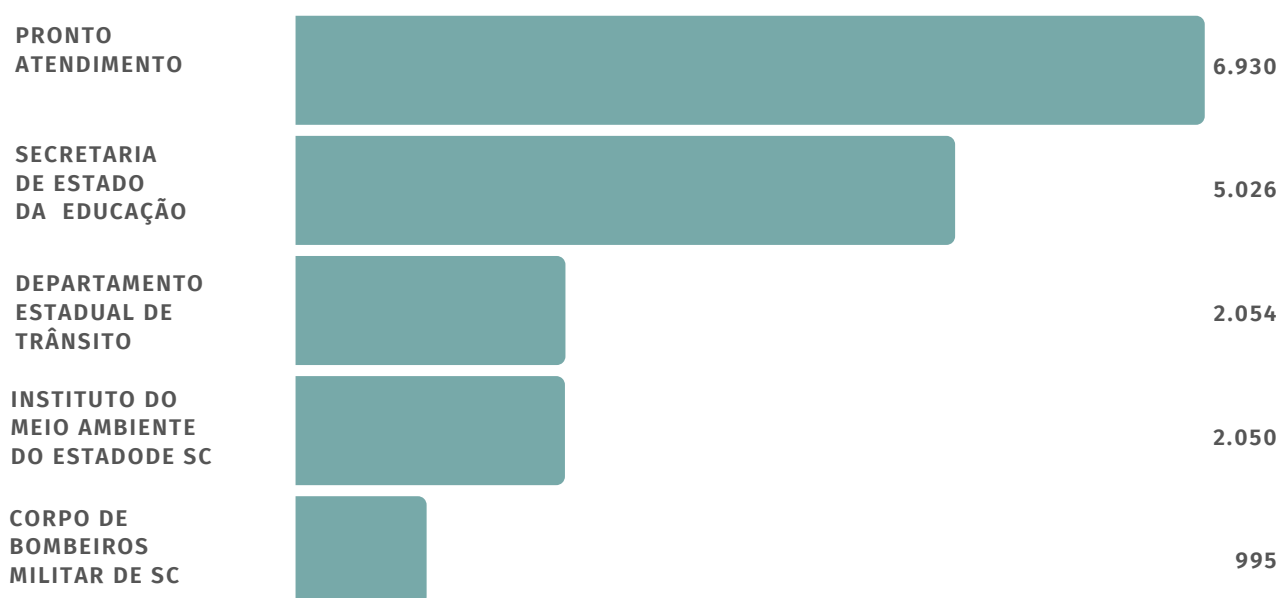
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

OS 5 ASSUNTOS MAIS FREQUENTES



OS 5 ORGÃOS COM MAIOR FREQUÊNCIA





OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

ACESSO À INFORMAÇÃO

3.367

PEDIDOS DE ACESSO
À INFORMAÇÃO

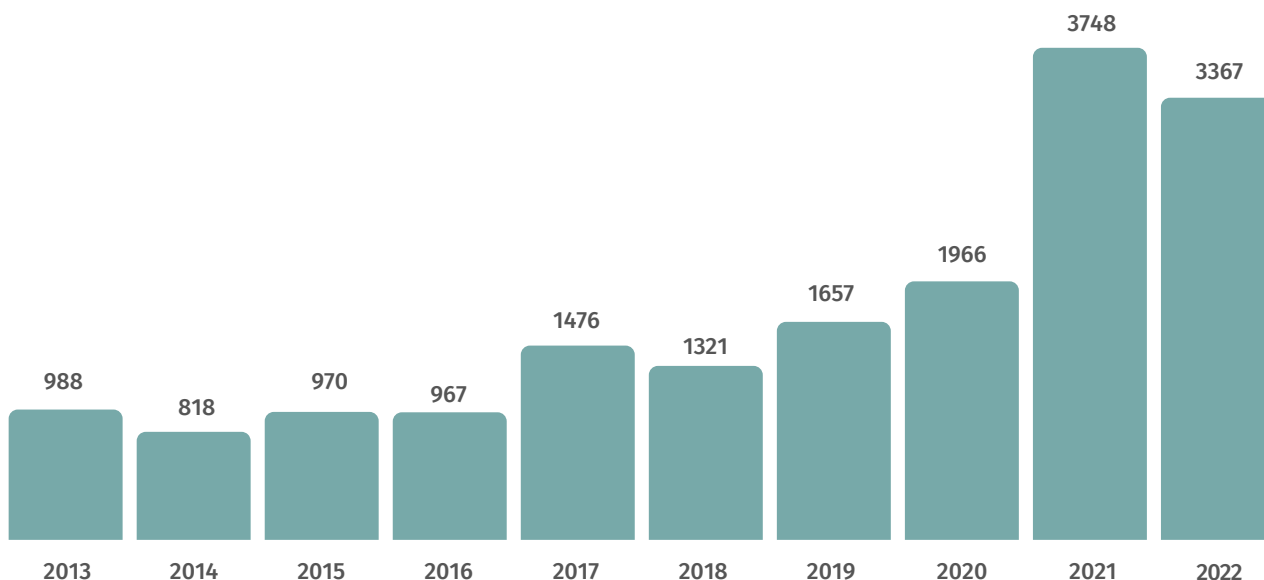
9,7 dias

PRAZO MÉDIO DE
RESPOSTA AO CIDADÃO



ATENDIMENTO NO PRAZO

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO*



*Os dados apresentados compreendem o período de 01/12 a 30/11 do ano subsequente



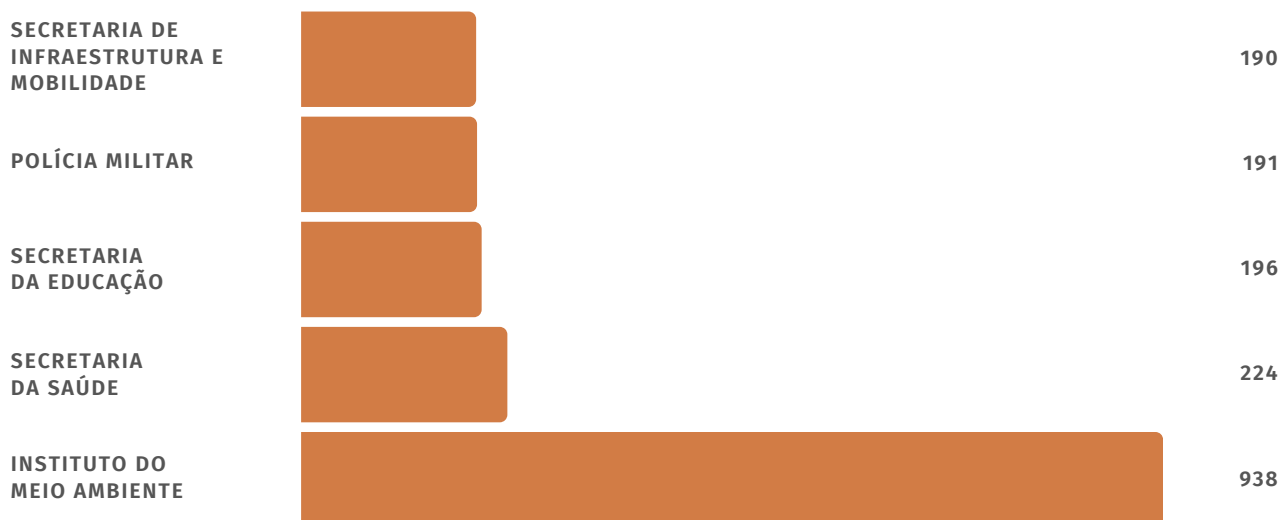
OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

ACESSO À INFORMAÇÃO

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO OS 5 ASSUNTOS MAIS SOLICITADOS



PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO OS 5 ÓRGÃOS COM MAIOR FREQUÊNCIA





OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

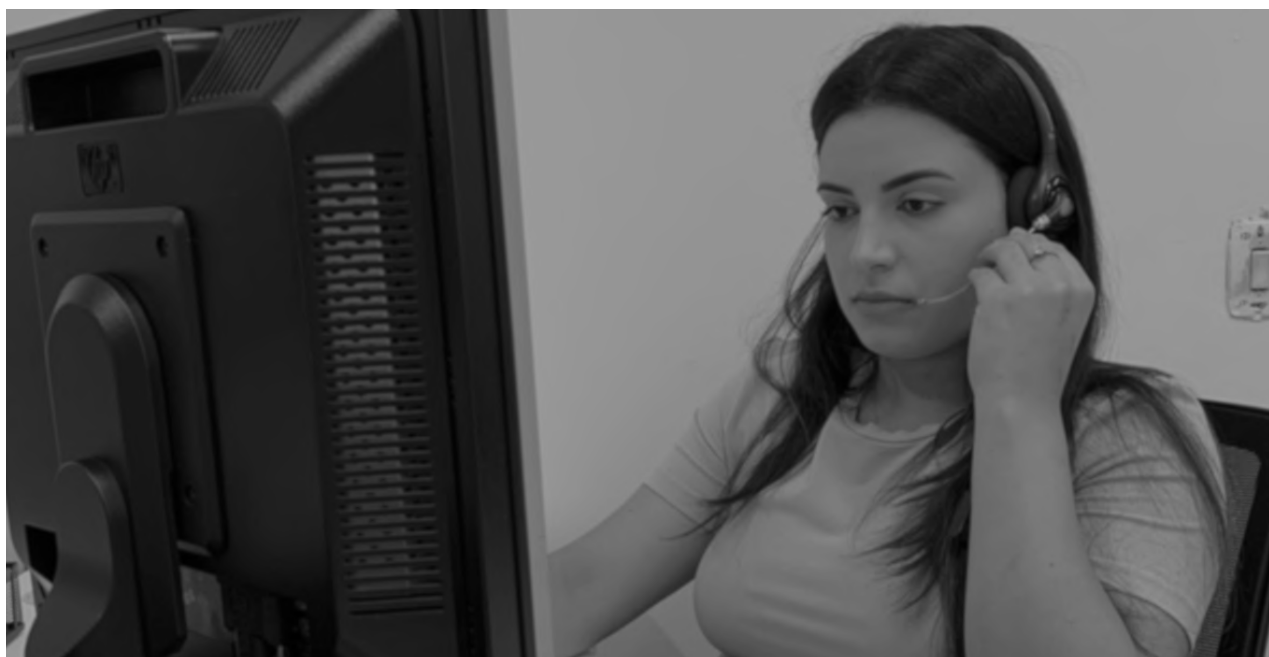
PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A CGE publicou o Decreto nº 1.933/2022, que dispõe sobre a estruturação, organização e administração das atividades de ouvidoria do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

Destaca-se a normatização de procedimentos de proteção aos denunciante de boa-fé com o objetivo de fortalecer a Ouvidoria como um canal de detecção de fraudes. O decreto define os agentes públicos que podem ter acesso às informações de uma denúncia, as condições para o compartilhamento e os procedimentos de “pseudonimização”. O termo é usado para definir o tratamento pelo qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa.

Em Santa Catarina, as denúncias podem ser feitas pelo site www.ouvidoria.sc.gov.br ou pelo telefone 0800-6448500.

Gestão - Outro ponto importante do novo decreto é a exigência de que as ouvidorias dos órgãos e entidades elaborem e publiquem anualmente relatórios de gestão a partir das manifestações recebidas. Estes documentos deverão conter, por exemplo, as falhas identificadas, as sugestões de melhoria na prestação dos serviços públicos e as providências adotadas em relação às soluções apresentadas.





OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

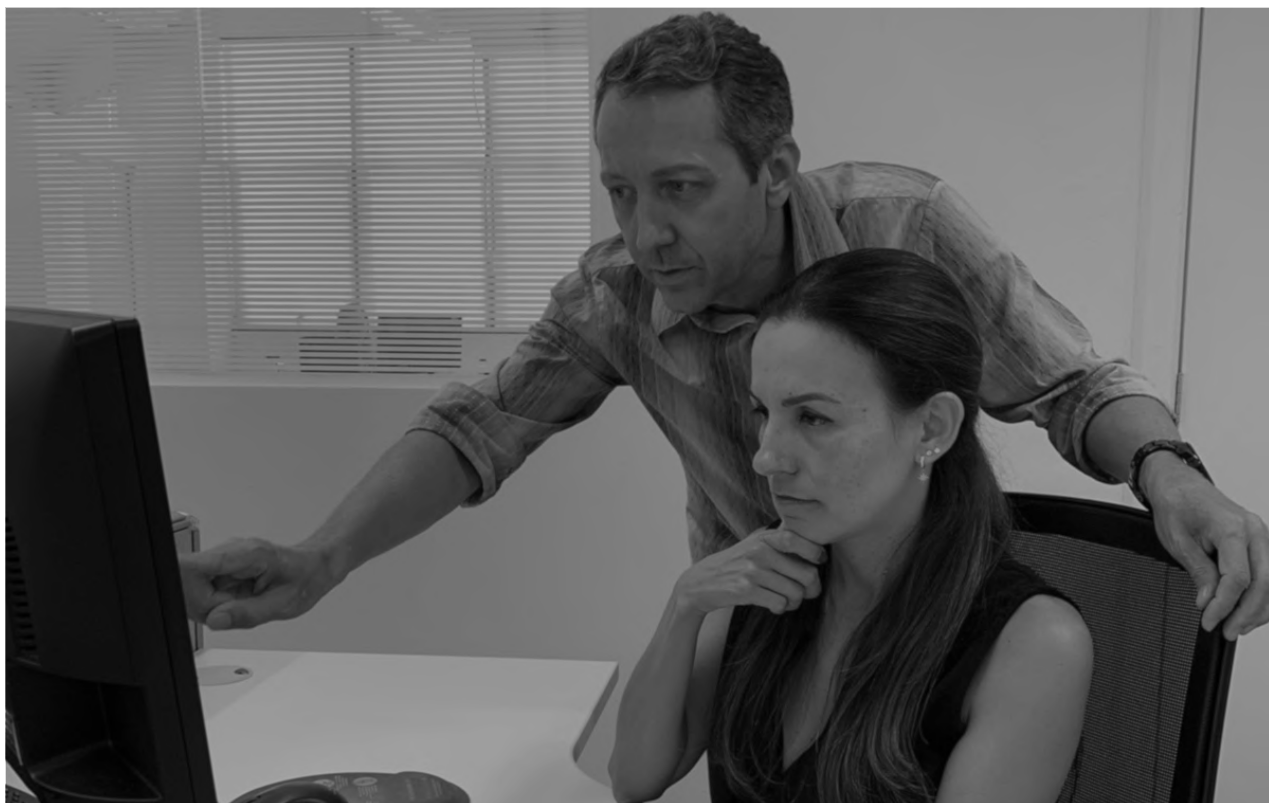
CONSELHO DE USUÁRIOS

Em 2022, a CGE também publicou o Decreto nº 2.121/2022, criando os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos do Estado de Santa Catarina. O objetivo é possibilitar que o cidadão avalie a qualidade e a efetividade dos serviços e faça sugestões de melhorias.

Para ser conselheiro, o cidadão só precisará voluntariar-se por meio de uma plataforma que será desenvolvida pela Secretaria de Estado da Administração. No portal serão realizadas pesquisas de satisfação, coleta de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados e o cadastro dos conselheiros.

A CGE será o órgão responsável pela gestão da plataforma e por estabelecer ações para fomentar a participação dos usuários. As avaliações dos serviços por parte dos conselheiros serão feitas de forma individualizada e consolidadas com o objetivo de subsidiar as ações do gestor do serviço. Cada serviço deverá ser avaliado pelo menos uma vez por ano.

Os Conselhos dos Usuários estão previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.





OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS

1,1 milhão

ACESSOS AO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência permite à sociedade acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos de forma detalhada. Em 2022, a CGE disponibilizou uma nova funcionalidade para facilitar as consultas aos orçamentos e à execução das receitas e despesas do governo. Batizada de Orçamento Aberto, a inovação traz informações já disponíveis nos campos receita e despesa detalhada, mas com uma visualização mais dinâmica, exigindo poucos cliques, e de simples compreensão para o cidadão. O usuário poderá dar um retorno e contribuir para o aperfeiçoamento em um campo disponibilizado pela CGE.

83 mil

ACESSOS AO PORTAL
DE DADOS ABERTOS

321

CONJUNTOS
DE DADOS

O Portal de Dados Abertos é a plataforma oficial de publicação de dados governamentais em formato aberto. Ele permite à sociedade a reutilização de dados, ampliando a transparência e o controle social. Os conjuntos mais acessados são relacionados à COVID-19: decretos, portarias, casos confirmados e leis estaduais.



OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

CONTROLE SOCIAL

1º PLANO SC GOVERNO ABERTO

Em 2022, o Governo do Estado entregou 4 compromissos firmados no 1º Plano de Ação do Programa SC Governo Aberto. Coordenado pela CGE, o documento é fruto do ingresso de SC como membro da Open Government Partnership (OGP), em 2020. A organização promove gestões públicas mais transparentes, inclusivas e participativas. Foram executados os seguintes compromissos:

- 1** Promover a articulação de Governo Aberto e Controle Social nos Municípios
- 3 ações sob coordenação da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc Esag): todas foram implementadas.
- 2** Adotar critérios internacionais de transparência e contratação aberta nas compras do Estado - 9 ações sob a coordenação da Secretaria da Administração (SEA): 6 foram concluídas e 3 estão em fase de implementação.
- 3** Ampliar a participação do usuário na avaliação de serviços
- 10 ações sob coordenação de CGE e SEA: 5 foram concluídas, 1 está em andamento e 4 não foram iniciadas.
- 4** Reestruturar instrumentos de transparência ativa
- 13 ações sob coordenação de CGE e Badesc: 10 foram concluídas, 2 estão em fase de implementação e 1 não foi iniciada.





CORREGEDORIA EM NÚMEROS

BENEFÍCIOS FINANCEIROS

**R\$ 55,7
milhões**

Em 2022, O Estado de Santa Catarina firmou o primeiro acordo de leniência da sua história. A negociação foi coordenada pela CGE e garantiu a devolução em parcela única de R\$ 50.698.220,43 aos caixas do Tesouro Estadual, Casan e Celesc.

O valor considera os danos causados aos cofres públicos em 17 contratos firmados entre a Neoway Tecnologia Integrada Assessoria de Negócios e seis órgãos e entidades do Poder Executivo entre 2007 e 2019 (objeto da Operação Hemorragia, deflagrada pela Polícia Federal e Ministério Público Federal em janeiro de 2021), além de multa.

Criado pela Lei Anticorrupção, o acordo de leniência é uma espécie de delação premiada de empresas, um instrumento jurídico que busca facilitar e agilizar a investigação de crimes e fraudes de natureza civil e administrativa, com o objetivo de recuperar prejuízos aos cofres públicos com mais rapidez.

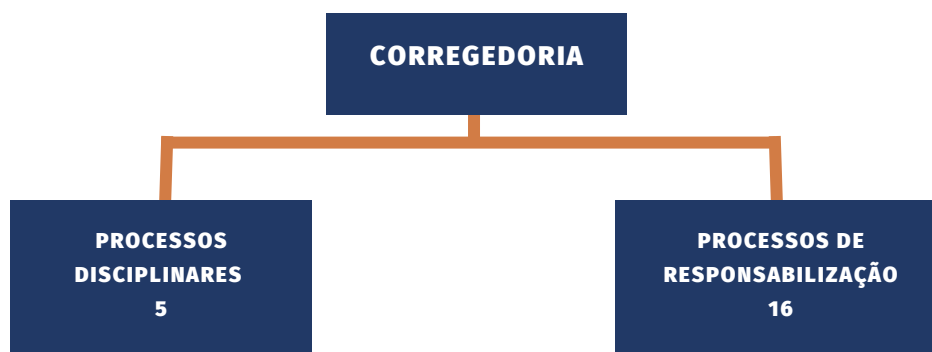
Considerando a compensação de R\$ 5.043.626,52, prevista na Cláusula 11 do acordo de leniência e mediante apuração e liquidação realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, o benefício financeiro ao Estado alcançou R\$ 55.741.846,95.



CORREGEDORIA EM NÚMEROS

PROCESSOS DE CORREIÇÃO

21 PROCESSOS
DE CORREIÇÃO





CORREGEDORIA

CORREIÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

RESPONSABILIZAÇÃO DA VEIGAMED

No final de 2022, a CGE concluiu o processo administrativo de responsabilização da Veigamed Material Médico e Hospitalar por fraude na operação de compra de 200 respiradores pulmonares. O órgão aplicou multa de R\$ 6.435.000,00 e declarou a empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto os prejuízos não forem ressarcidos ao Estado.

O valor financeiro da punição é a soma de R\$ 3.135.000,00, referente à multa aplicada em função da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), acrescidos de R\$ 3.300.000,00, referente à multa decorrente da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8666/93).

INSCRIÇÃO DE MULTA DE PAR EM DÍVIDA ATIVA

A CGE determinou a inscrição em dívida ativa da multa de R\$ 878,7 mil aplicada à Floriano Construtora e Incorporadora, que não cumpriu regularmente o contrato de ampliação e reforma de uma escola em Taió. A multa foi definida após processo de responsabilização (PAR) finalizado em 2021. A empresa tinha 30 dias para quitar o valor após ciência do fato, o que não foi feito.





CORREGEDORIA

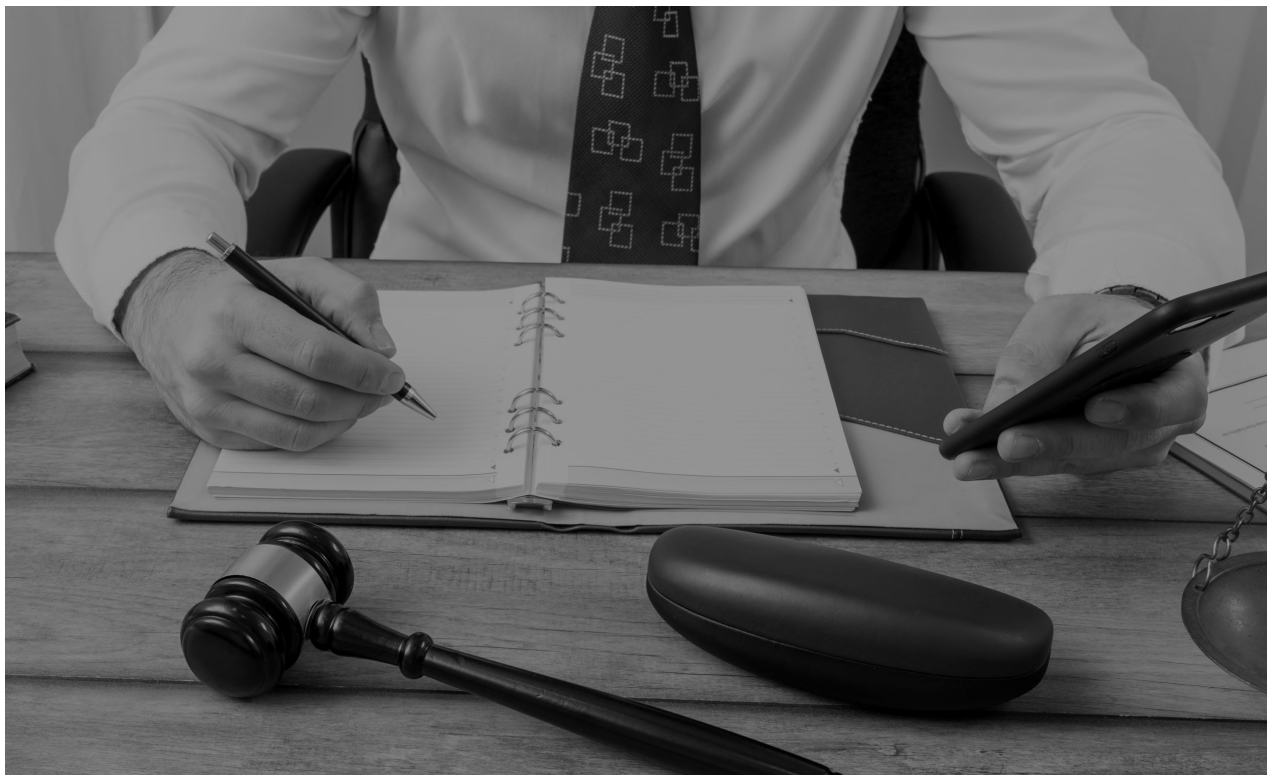
CORREIÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

OPERAÇÃO ALCATRAZ

A CGE atuou, em cooperação com a força-tarefa da Operação Alcatraz, na condução e acompanhamento de procedimentos correccionais disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica, instaurados a partir do compartilhamento judicial de provas. Foram abertos 12 PARs e 1 PAD.

No entanto, os trabalhos foram suspensos após decisão do Superior Tribunal de Justiça pela "ilicitude das provas consistentes nos dados e informações (protegidos pelo sigilo fiscal) compartilhados pela Receita Federal ao Ministério Público Federal".

A decisão pela suspensão foi do Juízo da 1ª Vara Federal de Florianópolis, competente para os feitos da Operação Alcatraz, até que haja o trânsito em julgado da decisão do RHC 119.297/SC. Desta forma, os 12 PARs e 1 PAD que fizeram uso de alguma prova emprestada estão suspensos até decisão final.





CORREGEDORIA

CORREIÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

A CGE é responsável pelo registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS/CNEP) das penalizações impostas por órgãos e entidades do Poder Executivo. Em 2022, a Corregedoria-Geral fez o registro de 45 empresas no CEIS/CNEP.

CAPACITAÇÃO

A Corregedoria-Geral realizou em 2022 quatro cursos sobre Regime Disciplinar e Procedimentos Disciplinares e dois sobre Processos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, um deles em parceria com a Acadepol. Desde a criação da CGE, mais de 350 servidores passaram pelas capacitações oferecidas na área de correição.

6 CAPACITAÇÕES

350 SERVIDORES
CAPACITADOS DESDE 2019



CORREGEDORIA

CORREIÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Em 2022, foram elaboradas minutas de Instruções Normativas, em fase de revisão final, com os seguintes objetivos:

- Instituir e regulamentar as regras de sigilo dos procedimentos correccionais e as hipóteses de compartilhamento de seu conteúdo com os órgãos externos.
- Instituir e regulamentar o juízo de admissibilidade e os instrumentos correccionais a serem adotados nos procedimentos investigativos ou preparatórios, de caráter disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas.
- Regulamentar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- Alterar a IN nº 003/2021, que institui e regula o uso de recursos tecnológicos para realização de atos de comunicação em PADs e PARs.



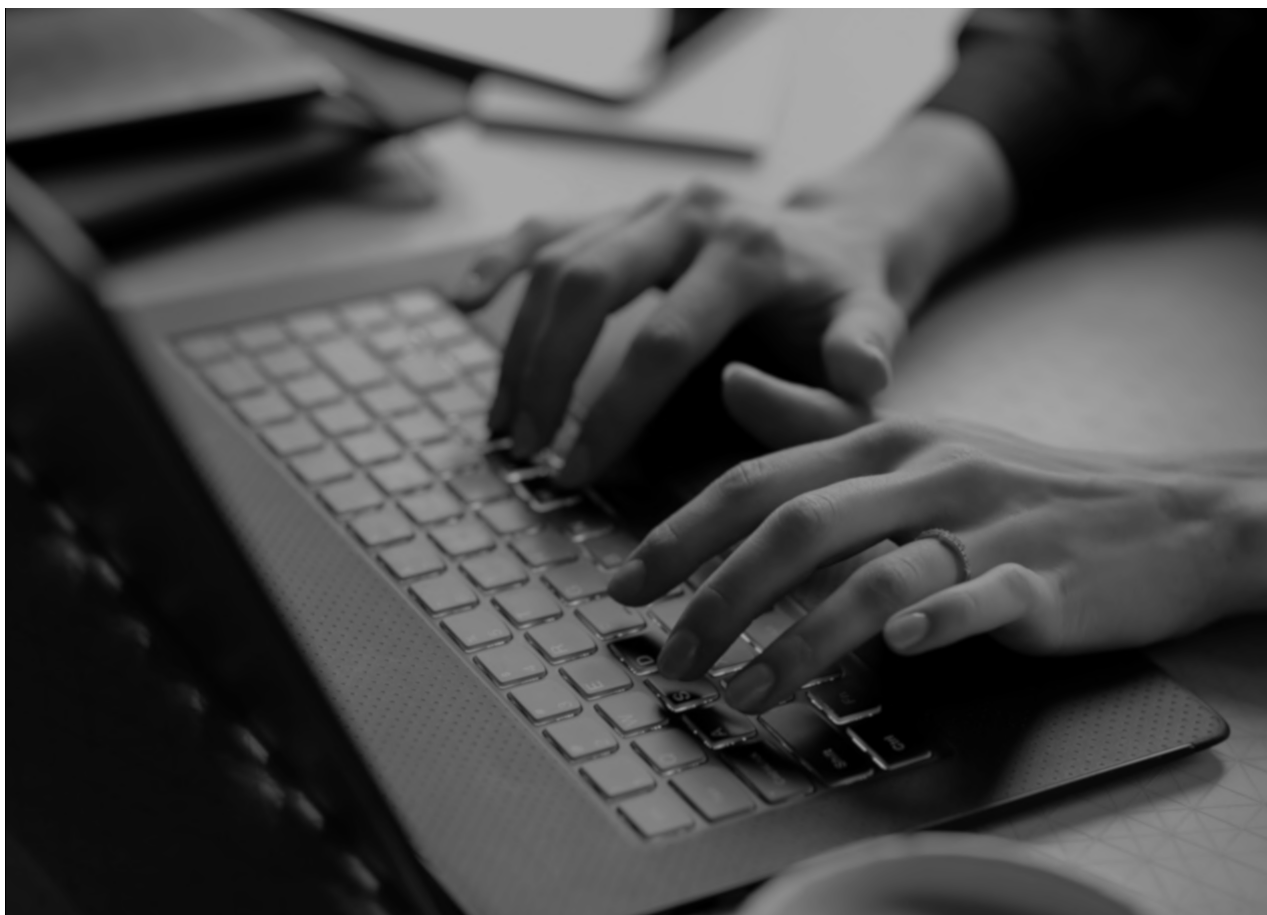


GESTÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOIO ÀS AUDITORIAS

A CGE, por meio da Coordenadoria de Informações Estratégicas, elabora relatório de inteligência e relatórios técnicos a partir do cruzamento de informações coletadas em bancos de dados com o objetivo de dar suporte às atividades e tomadas de decisão na área de Auditoria.

- Relatórios contínuos sobre Pessoas Politicamente Expostas dos órgãos do Estado para envio à CGU.
- Cruzamento de dados das bases de servidores do Estado e de beneficiários do auxílio emergencial federal para envio à CGU.
- Análise da base de dados do Sistema UNIEDU da Secretaria de Educação visando identificar a integridade das informações.





GESTÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ROBÔ CINTIA



Em 2022, a CGE desenvolveu um robô para otimizar as atividades desenvolvidas pelo órgão, substituindo tarefas manuais, não intensivas em conhecimento, por aplicações executadas por softwares. O bot recebeu o nome de CINTIA, sigla para Coleta de Informações para Tratamento Inteligente e Análise.

CINTIA é um código desenvolvido na linguagem de programação Python pela equipe da Coordenadoria de Informações Estratégicas da CGE, que inclui bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação (Fapesc).

CINTIA vasculhou e organizou as informações de licitações autorizadas pelo Grupo Gestor de Governo e publicadas no Diário Oficial do Estado. Em 2021, foram cerca de 12.500 solicitações e R\$ 15 bilhões em compras. Em 2022, foram cerca de 17 mil solicitações de licitações e R\$ 24 bilhões em compras.

PAINEL DE LICITAÇÕES

Com as informações coletadas pelo robô CINTIA, a CGE desenvolveu um painel de inteligência de Controle Organizacional Prévio para Análises Sistêmicas (COPAS). Os painéis ajudam no controle das compras governamentais ao organizar as informações e permitir visualização e acompanhamento das informações de forma estruturada. Para se ter uma ideia, são mais de 17 mil pedidos de compras por ano, um volume impossível de ser analisado manualmente.



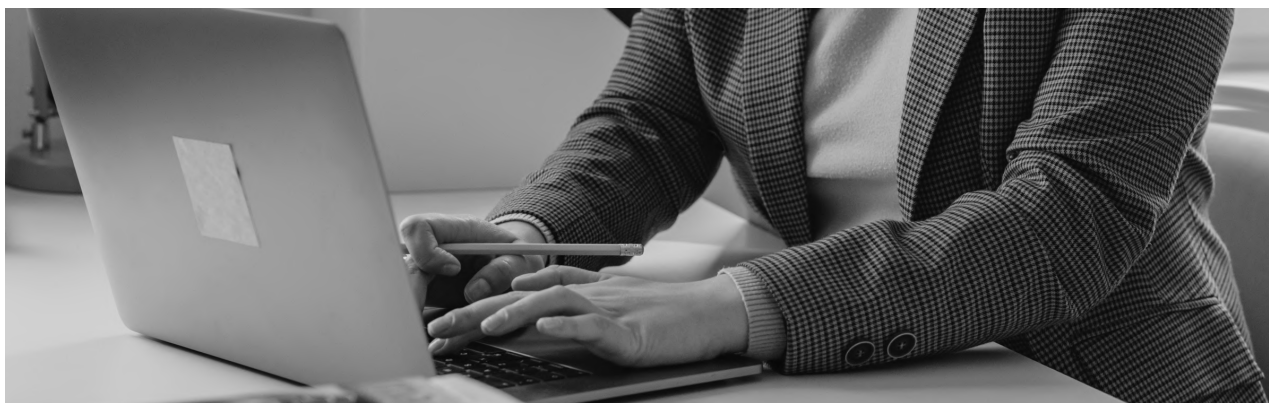
GESTÃO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SISTEMA MONITORA



A CGE lançou o Sistema Monitora, ferramenta gerencial desenvolvida internamente para monitorar as recomendações feitas pela equipe da Auditoria-Geral aos órgãos e entidades auditados. Recomendações de auditoria têm o objetivo de corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar processos de trabalho e controles.

Com o Monitora, a CGE poderá verificar se as medidas implementadas pelos órgãos auditados estão de acordo com as recomendações e se foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada. No sistema, os auditores registram as recomendações relacionadas a achados com impacto médio, alto e muito alto.



**CONTROLE
INTERNO E
OUVIDORIA
SETORIAL****CONTROLE INTERNO SETORIAL**

Em 2022, os trabalhos de conferência da folha de pagamento da CGE realizados pela Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria do órgão resultaram em um benefício efetivo de R\$ 1.010.718,24. O erro foi apontado no primeiro trimestre e o valor considera a possibilidade de repetição do lançamento irregular no período de 12 meses. A atividade é feita a partir de informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a fim de detectar eventuais irregularidades, evitando possíveis danos ao erário.

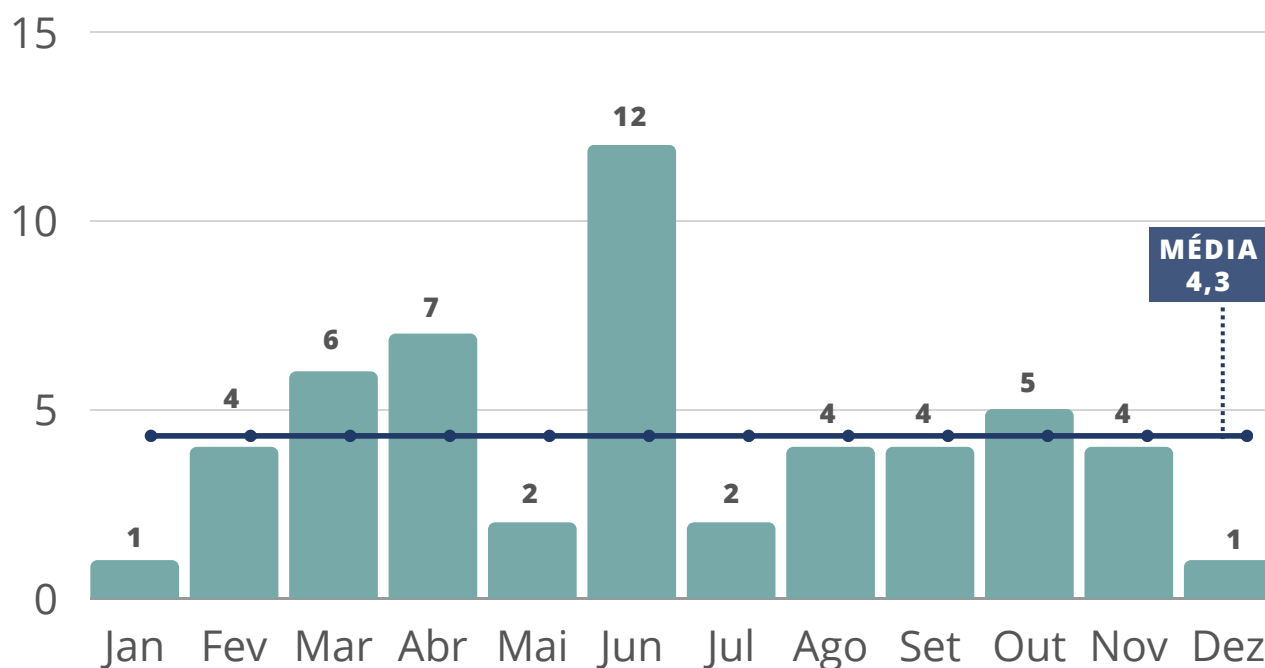
R\$ 1 milhão
BENEFÍCIOS FINANCEIROS
EFETIVOS E POTENCIAIS

**CONTROLE
INTERNO E
OUVIDORIA
SETORIAL****OUVIDORIA SETORIAL****MANIFESTAÇÕES**

Em 2022, a Ouvidoria Setorial da CGE recebeu 52 manifestações, média anual de 4,3 demandas por mês, sendo junho o mês com maior quantidade de registros, 12.

Entre os tipos de manifestações, 42,3% foram denúncias. Cabe destacar, no caso da setorial de ouvidoria da CGE, que especificamente as denúncias recebidas, referiam-se a apurações envolvendo outros órgãos do Estado, que por suas características e também em razão das atividades próprias das diretorias de Auditoria-Geral e Corregedoria Geral, foram encaminhadas, pelo Ouvudoria-Geral para apuração, ou acompanhamento da CGE.

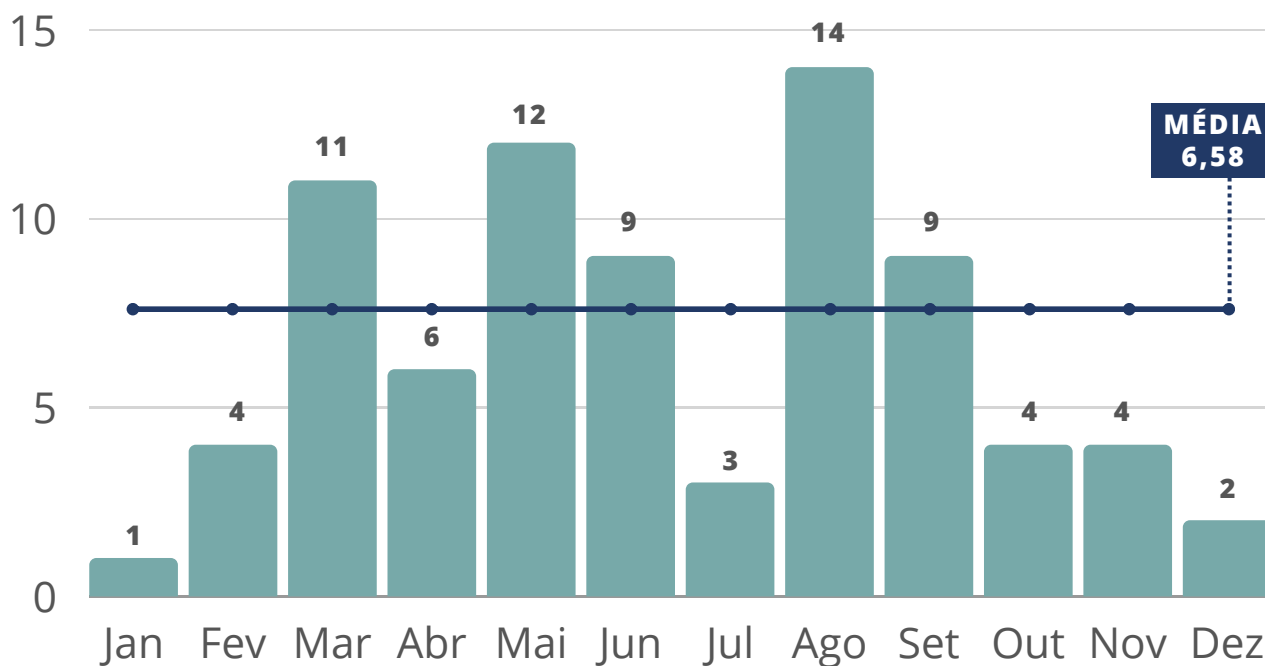
Considerando os prazos previstos na legislação vigente, registra-se que todas as manifestações de ouvidoria recebidas pela setorial da CGE no ano de 2022 foram concluídas no referido exercício. Observa-se, conforme acompanhamento realizado pela ouvidoria setorial, 67,3% demandas foram respondidas no prazo requerido.

DISTRIBUIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

**CONTROLE
INTERNO E
OUVIDORIA
SETORIAL****OUVIDORIA SETORIAL****PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Em 2022 foram recebidos 79 pedidos de acesso à informação via sistema e-SIC com base na Lei de Acesso à Informação. Majoritariamente, 53,16%, das solicitações eram referentes ao concurso para auditores do Estado.

Considerando os prazos previstos na legislação vigente, registra-se que todas os pedidos de informação foram respondidos pela setorial da CGE no ano de 2022, em um prazo médio de 8,5 dias.

DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS LAI



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA FAZENDA

